



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1892

Recife - Sexta-feira, 20 de março de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 845/2026

Recife, 19 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus, que trata de feriado municipal nessa localidade, nos termos da Lei Municipal nº 391/2016;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução CPJ n.º 006/2017 combinado com o art. 4º da Portaria PGJ n.º 3.190/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 19/03/2026 no plantão da 6ª Circunscrição Ministerial, publicado pela Portaria PGJ n.º 543/2026, publicada no DOE de 25/02/2026, conforme anexo;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça plantonista a obrigatoriedade de apresentação do relatório respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso;

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 19/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 846/2026

Recife, 19 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de março/2026, encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 543/2026, de 24/02/2026, publicada no DOE de 25/02/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a

obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 847/2026

Recife, 19 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 847/2026, indicando a Dra. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, 3ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 5ª Zona Eleitoral da Capital, no período de 06/04/2026 a 15/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 848/2026

Recife, 19 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. IRON MIRANDA DOS ANJOS, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 51ª Zona Eleitoral da Comarca de Taquaritinga do Norte, no período de 23/03/2026 a 30/09/2027, em razão do afastamento da Dra. Eryne Ávila dos Anjos Luna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 849/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, 3ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para atuar nas audiências da 10ª Vara Criminal da Capital, pautadas para o dia 20/03/2026 (processos NPU n.º 0096897-24.2021.8.17.0001 e n.º 0001336-57.2022.8.17.5001), perante o 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 850/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. BRUNO PEREIRA BENTO LIMA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Orocó no período de 07/04/2026 a 16/04/2026.

II - Revogar a Portaria PGJ n.º 840/2026, publicada no DOE de 19/03/2026, por meio da qual foi designado o Dr. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Orocó no período de 07/04/2026 a 16/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 851/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 689/2026, publicada no DOE de 05/03/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Alterar a Portaria PGJ n.º 841/2026, publicada no DOE de 19/03/2026, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar o Dr. LAURINEY REIS LOPES, 8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

LEIA-SE:

Designar o Dr. LAURINEY REIS LOPES, 8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina no dia 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 852/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, no período de 01/04/2026 a 15/04/2026, em razão das férias da Dra. Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda.

II - Designar, ainda, o Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias do Dr. Antônio Carlos Araújo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 853/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 13/04/2026 a 22/04/2026, em razão das férias do Dr. Ivo Pereira de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 854/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. LORENA DE MEDEIROS SANTOS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias da Dra. Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 855/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial em observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 66, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, observando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do

serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 06, com sede em Caruaru, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias da Dra. Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 856/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Dr. FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, do exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, atribuído pela Portaria PGJ n.º 4.634/2025, a partir de 21/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 857/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA MELO, Promotor de Justiça Camocim de São Félix, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoerinha no período de 01/04/2026 a 20/04/2026.

II - Designar, ainda, o Dr. LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA MELO, Promotor de Justiça Camocim de São Félix, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 21/04/2026 a 30/04/2026, em razão do afastamento do Titular, Dr. Júlio César Soares Lira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 858/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.669/2025, publicada no DOE de 18/09/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. OLAVO DA SILVA LEAL, Promotor de Justiça de Tacaimbó, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha no período de 21/04/2026 a 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 859/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 691/2026, publicada no DOE de 04/03/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. LEÔNICIO TAVARES DIAS, Promotor de Justiça de Agrestina, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Panelas no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 860/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, em razão das férias do Dr. Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 861/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Dr. ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA, 5º Promotor de Justiça de Igarassu, do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 09, com sede em Santa Cruz do Capibaribe, atribuído pela Portaria PGJ n.º 683/2026, a partir de 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 862/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 69/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA, Promotor de Justiça de Vertentes, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 09, com sede em Santa Cruz do Capibaribe, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 863/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, Promotor de Justiça de São Caetano, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, no período de 01/04/2026 a 20/04/2026, em razão das férias do Dr. Olavo da Silva Leal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 864/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Toritama, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, em razão do afastamento da Dra. Eryne Ávila dos Anjos Luna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 865/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0397.0004548/2026-83;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. HILEN CORREIA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Buíque e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Correntes, pautada para o dia 26/03/2026 (processo NPU 0000262-66.2009.8.17.0880).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 866/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0619.0004164/2026-40;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para atuar nas sessões plenárias da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautadas para os dias 25/03/2026 (processo NPU n.º 0001265-84.2007.8.17.0570) e 31/03/2026 (processo NPU n.º 0036362-27.2024.8.17.2001), perante o 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 867/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Procuradoria-Geral da República, por meio do Ofício n.º 173/2026-COPRIM/SGP (doc. 1418331);

CONSIDERANDO ainda o deliberado nos autos do processo SEI MPPE NUP: 19.20.0137.0004812/2026-56;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

AUTORIZAR a cessão da Promotora de Justiça BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO, para atuar como membro auxiliar do Procurador-Geral da República, pelo prazo de 01 (um) ano, dispensando-a do exercício de sua Titularidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS PGJ/CG Nº 067/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 522886/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 18/03/2026

Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2024.2), programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 10 a 19/06/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 520617/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 18/03/2026

Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM

Despacho: Ante o laudo médico expedido pela da Divisão Ministerial de Perícias Médica bem como a documentação acostada, concedo 180 (cento e oitenta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 26/01/2026, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523046/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 18/03/2026

Nome do Requerente: VICTOR FERNANDO SANTOS DE BRITO

Despacho: 1. Ciente. 2. Encaminhe-se à Secretaria Executiva para registro. 3. À CGMP para conhecimento e à CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 522379/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 18/03/2026

Nome do Requerente: RAUL LINS BASTOS SALES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/04/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, no período de 13/04 a 02/05/2026, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523022/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 18/03/2026

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA

Despacho: Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 523018/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 18/03/2026

Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE

ESTIMA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522925/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/03/2026

Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522425/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 18/03/2026

Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para abril/2026, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 23/04 a 02/05/2026 e 21 a 30/10/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523013/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 18/03/2026

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522918/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 18/03/2026

Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 24/05 a 02/06/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, no período de 13/04 a 02/05/2026, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 522966/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/03/2026

Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522969/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/03/2026

Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: 1. Defiro o pedido de 05 (cinco) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 01, 14, 15, 17/02/2026 e 07/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 522971/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 18/03/2026
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522989/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 18/03/2026
Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 14 e 15/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 522915/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 18/03/2026
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 04 a 13/05/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 20 a 29/05/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522916/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 18/03/2026
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 03 a 12/08/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 09 a 18/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 19 de março de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 055/2026 Recife, 19 de março de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 11ª Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 23 a 27 de março de 2026, conforme Aviso nº 049/2026-CSMP, publicado no DOE de 12/03/2026. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento,

ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 19 de março de 2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

AVISO SUBINST Nº 01/2026 Recife, 19 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dr. Renato da Silva Filho, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO-CIRCULAR nº 5/2026/CSP, o qual encaminha para conhecimento e divulgação o Edital nº 002/2026/CSP, o qual versa acerca de chamada para a submissão de iniciativas (boa prática, programa ou projeto), visando à composição do Banco de Boas Práticas da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

CONSIDERANDO a solicitação do CNMP para ampla divulgação do Edital nº 002/2026/CSP, no âmbito desse Ministério Público;

COMUNICA e faz divulgar perante os Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco a publicação do Edital nº 002/2026/CSP e informa que o prazo para submissão de iniciativas ao Banco de Boas Práticas da CSP iniciou com a publicação do referido edital e encerrar-se-á às 23h59 do dia 13 de setembro de 2026.

Renato da Silva Filho
Procurador de Justiça
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 339/2026. Recife, 18 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0063.0004751/2026-97;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora RENATA PEREIRA GARCIA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.470-6, na 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 19/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Republicada por incorreção na original)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 341/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0561.0019247/2025-05, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico 515965/2025;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar a Portaria SUBADM 1258/2025, publicada em 01/10/2025, para:

Onde se Lê:

I – Designar MARIA AURENITA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, servidora extraquadro, matrícula nº 190.821-9, lotada na Promotoria de Justiça de Carpina, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/10/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular, EDJANE MARIA ALVES DE LIMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.400-5;

Leia-se:

I – Designar MARIA AURENITA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, servidora extraquadro, matrícula nº 190.821-9, lotada na Promotoria de Justiça de Carpina, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, referentes aos dias de 01 a 17/10/2025 e 30/10/2025, tendo em vista o gozo de férias e de 18 a 29/10/2025, considerando o afastamento por licença médica da titular, EDJANE MARIA ALVES DE LIMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.400-5;

Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de março de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 342/2026**Recife, 19 de março de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0303.0004625/2026-93, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar ARTHUR HOLANDA COSTA LINS, Técnico Ministerial - Administrativo, matrícula n.º 190.774-3, lotado no Conselho Superior do Ministério Público, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 18/03/2026 (1º período) e por um período de 20 dias, contados a partir do dia 06/04/2026 (2º período), tendo em vista o gozo de férias da titular LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA, Técnico Ministerial - Administrativo, matrícula n.º 189.089-1.

Esta portaria retroagirá ao dia 18/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de março de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHO CG Nº 048/2026****Recife, 19 de março de 2026**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 388

Assunto: Solicitação de Informações nº 007/2026

Data do Despacho: 19/03/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 389

Assunto: Atualização de Endereço

Data do Despacho: 19/03/26

Interessado(a): Matheus Arco Verde Barbosa

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 390

Assunto: Ofício CGMP nº 189/2026 - Infância

Data do Despacho: 19/03/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Paudalho

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 391

Assunto: Ofício CGMP nº 189/2026 - Infância

Data do Despacho: 19/03/26

Interessado(a): Carlos Eduardo Domingos Seabra

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 392

Assunto: Ofício CGMP nº 186/2026 - Infância

Data do Despacho: 19/03/26

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Gravata

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício nº 001/2026

Data do Despacho: 17/03/26

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Moreno

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Plano de Gestão Administrativa

Data do Despacho: 17/03/26

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho na íntegra o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, pelos seus fundamentos, no sentido de aprovar a complementação do PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA apresentado e sua conclusão no prazo de 30 dias para a regularização completa dos itens 10.5 e 10.6, contados a partir da ciência deste pronunciamento ao interessado.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 17/03/26

Interessado(a): Joana Turton lopes

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Relatório Trimestral

Data do Despacho: 18/03/26

Interessado(a): João Mateus MAtos Oliveira

Despacho: Homologo o parecer exarado pelo Corregedor Auxiliar. Considerando que o conhecimento do teor do parecer contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do vitaliciando, remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação.

Por fim, nos moldes do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMPnº 002/2017, remeta-se ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Relatório Trimestral

Data do Despacho: 18/03/26

Interessado(a): Rennan Fernandes de Souza

Despacho: Homologo o parecer exarado pelo Corregedor Auxiliar. Considerando que o conhecimento do teor do parecer contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do vitaliciando, remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação.

Por fim, nos moldes do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMPnº 002/2017, remeta-se ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Pronunciamento nº 192/26

Data do Despacho: 18/03/26

Interessado(a): ...

Despacho: 1. Acolho o pronunciamento do Corregedor Auxiliar. Oficie-se à (...), conforme sugerido.

Protocolo: (...)

Assunto: Pronunciamento nº 193/26

Data do Despacho: 18/03/26

Interessado(a): ...

Despacho: 1. Acolho o pronunciamento do Corregedor Auxiliar. Oficie-se à (...), conforme sugerido.

Protocolo: (...)

Assunto: Pronunciamento nº 194/26

Data do Despacho: 18/03/26

Interessado: ...

Despacho: 1. Acolho o pronunciamento do Corregedor Auxiliar. Oficie-se à (...), conforme sugerido.

Despacho:

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 18/03/26

Interessado(a): Leon Klinsman Farias Ferreira

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicação Interna nº 74/2025 - GABPGJ

Data do Despacho: 18/03/26

Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral

Despacho: Acolho na íntegra o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar e determino a devolução dos presentes autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 18/03/26

Interessado(a): Gustavo Adrião Gomes da Silva França

Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar, por seus fundamentos, determinando o arquivamento deste procedimento por perda de seu objeto.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicação Interna nº 103

Data do Despacho: 18/03/26

Interessado(a): ...

Despacho: Acato o pronunciamento retro, em todos os seus termos, e determino a manutenção da suspensão do procedimento SEI, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, a partir de 08 de agosto de 2025, salvo se, durante esse período, sobrevier novo pronunciamento médioco pericial, ou em virtude de qualquer outra necessidade de reavaliação.

Protocolo: (...)

Assunto: Processo

Data do Despacho: 18/03/26

Interessado(a): 1ª Vara Criminal Jaboatão

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 18/03/26

Interessado(a): Gustavo Adrião Gomes da Silva França

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Cadastro de Membros

Data do Despacho: 18/03/26

Interessado(a): Núcleo de Tecnologia da Informação

Despacho: Ciente. Considerando as solicitações de dilação do prazo para implementação de novas funcionalidades ea automação da transmissão de dados via webservice para o Sistema de Cadastro de Membros do Ministério Público (SCNMP), contidas nos Despacho 18 e Despacho 1217, encaminhe-se ao Núcleo de Articulação Externa - NAE para remessa e solicitação ao Conselho Nacional do Ministério Público, da dilação de prazo em razão dos argumentos técnicos referidos nos documentos da TI deste MPPE.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 038/2025

Data do Despacho: 18/03/26

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e eventuais medidas necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucilia Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)
Assunto: Sistema Consensus
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Manifestação Audívia
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Manifestação Audívia
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática CNMP 2024
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Núcleo de Inspeções e Correições do Conselho Nacional do Ministério Público
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências acerca do Parecer CNMP 19/2026/NAD/COCCI/CN.

Protocolo: (...)
Assunto: Residência Fora da Comarca
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Caíque Cavalcante Magalhães
Despacho: Visando instruir o presente feito, acato a sugestão da Corregedoria Auxiliar e designação INSPEÇÃO VIRTUAL na Promotoria de Justiça, devendo a Secretaria Administrativa adotar as providências para sua realização. Comunique-se ao interessado. Com a elaboração do relatório de inspeção e sua juntada ao presente feito, retorne os autos à Corregedoria Auxiliar para pronunciamento. Cumpra-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Despesa
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Rodrigo Amorim da Silva Santos
Despacho: À Secretaria Administrativa desta Corregedoria para informar o endereço residencial do requerente, nos termos do artigo 61, III, da LOEMP. Após, devolva-se ao gabinete do PGJ.

Protocolo: (...)
Assunto: Decisão e Encaminhamento
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Victor Fernando Santos de Brito
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: 5ª Relatório Trimestral
Data do Despacho:
Interessado(a): Marcella Chompanidis Gesteira
Despacho: Adoto, como relatório e pronunciamento, o parecer firmado pelo Corregedor Auxiliar, homologando-o. Considerando que o prévio conhecimento dos termos do parecer, pela Promotora de Justiça Marcella Chompanidis Gesteira, contribuirá para o aperfeiçoamento de sua atuação funcional, remeta-lhe cópia para ciência, nos termos do §2º, do art. 13 da Resolução RES-CSMP nº002/2017, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da mencionada Resolução, decorrido o prazo, com ou sem manifestação da vitalicianda, encaminhe-se o presente relatório ao Procurador-Geral de Justiça, na

qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins, solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correccional para anotação em pasta própria e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Relatório Mensal
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Central de Recursos Criminais
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Recomendação CGMP nº 001/2026
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): Assessoria Ministerial de Comunicação Social
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e adoção de eventuais medidas necessárias.

Protocolo Interno:
Assunto: Ofício nº 001/2026
Data do Despacho: 18/03/26
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Moreno
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se o presente ao Subcomitê de Segurança de Pessoas – SubCSP, conforme sugerido.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 015/2026
Data do Despacho: 18/03/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Diante de todo o exposto, determino o arquivamento do presente procedimento, com as anotações de estilo, dando-se conhecimento (ao) à interessada e ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da respectiva região. Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01699.000.020/2023

Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ
Procedimento nº 01699.000.020/2023 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

Procedimento: Inquérito Civil nº 01699.000.020/2023

Objeto: Apurar irregularidades na Maternidade e Unidade Mista Santa Rita, em São Benedito do Sul-PE

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito do Sul e Unidade Mista Santa Rita

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea "a", e 5º, inciso VI, da Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); bem como pelas disposições dos arts. 53 a 58 da Resolução CSMP/MPPE n.º 003 /2019, e;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (arts. 127 e 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil n.º 01699.000.020/2023, instaurado para apurar diversas irregularidades na Maternidade e Unidade Mista Santa Rita, em São Benedito do Sul, relatadas inicialmente pelo Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE) através do Ofício n.º 1375/2022;

CONSIDERANDO o teor do recente Relatório de Vistoria n.º 159/2024, realizado pelo CREMEPE em 15/05/2024, que constatou a persistência de graves falhas na unidade de saúde, a despeito de reforma entregue em dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a fiscalização identificou a ausência de equipamentos essenciais de suporte à vida, como a carência de cânulas e tubos endotraqueais para todas as faixas pediátricas, além da inexistência de máscara laríngea e de medicamentos fundamentais como Flumazenil, Manitol, Enoxaparina e Cloridrato de Naloxona;

CONSIDERANDO a inexistência de gerador de energia elétrica na unidade, em desconformidade com a RDC Anvisa n.º 50/2002, o que coloca em risco iminente a vida de pacientes que dependem de equipamentos eletroeletrônicos em situações de emergência ou queda de energia;

CONSIDERANDO as irregularidades na gestão de recursos humanos e assistência médica, destacando-se a inexistência de médico exclusivo para a sala vermelha e a ausência de médico evolucionista para os pacientes internados, sobrecarregando o único plantonista disponível;

CONSIDERANDO que a unidade ainda não implantou o Acolhimento com Classificação de Risco, obrigatório para serviços de urgência e emergência conforme a Resolução CFM n.º 2.077/2014, e não oferece exames de Raio-X ou laboratório com funcionamento 24 horas;

CONSIDERANDO as falhas administrativas e éticas, como a ausência de registro atualizado do estabelecimento e de seu Diretor Técnico perante o CREMEPE, além de preenchimento incompleto de prontuários e falta de identificação médica em evoluções e prescrições;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial que visa à prevenção de responsabilidades e à correção de condutas, buscando a resolutividade sem a necessidade imediata de judicialização;

RESOLVE RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul e à sua Secretaria Municipal de Saúde que, no âmbito de suas competências e para a regularização imediata da Unidade Mista Santa Rita, adotem as seguintes providências:

I. SUPRIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS: Providenciem, no prazo de 15 (quinze) dias, a aquisição e disponibilização de cânulas e tubos endotraqueais para todas as faixas pediátricas,

máscaras laríngeas e o estoque completo dos medicamentos de urgência faltantes, especialmente Flumazenil, Manitol, Enoxaparina, Cloridrato de Naloxona, Deslanosídeo e Vitamina B1;

II. SEGURANÇA ENERGÉTICA: Iniciem, em até 30 (trinta) dias, o processo de aquisição e instalação de gerador de energia elétrica ou sistema de alimentação de emergência capaz de suprir a unidade em caso de interrupções, conforme as normas da RDC Anvisa n.º 50/2002 e NBR 5410;

III. GESTÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL: Readequem a escala médica para garantir a presença de médico exclusivo para a Sala de Reanimação (Sala Vermelha) e médico evolucionista para os pacientes internados, assegurando que a passagem de plantão ocorra obrigatoriamente de médico para médico;

IV. PROTOCOLOS E SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS: Implante-se o sistema de Acolhimento com Classificação de Risco e providencie-se a viabilização de exames de Raio-X na própria unidade ou mediante fluxo de referência imediata e eficaz, além de garantir o funcionamento do laboratório de análises clínicas em regime de 24 horas;

V. REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ÉTICA: Procedam à regularização cadastral da unidade e do Diretor Técnico perante o CREMEPE, e orientem o corpo clínico quanto ao dever de preenchimento legível, completo e identificado dos prontuários médicos;

VI. ESTRUTURA FÍSICA: Sanem as infiltrações identificadas no relatório de vistoria, instalem mecanismos de proteção nas janelas e garantam o fornecimento de água quente e sinalização de chamada de enfermagem nas enfermarias.

REQUISITA-SE que os destinatários informem, no prazo de 15 (quinze) dias, o acatamento da presente Recomendação, encaminhando cronograma detalhado de cumprimento das medidas solicitadas.

O desatendimento à presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa ou para obrigação de fazer.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), à Corregedoria-Geral e aos CAOs Saúde e Patrimônio Público.

Encaminhe-se cópia à imprensa local, para fins de efetividade do controle social.

Quipapá, 18 de março de 2026.

Gustavo Adrião Gomes da Silva França,
Promotor de Justiça de Quipapá.

RECOMENDAÇÃO Nº 01699.000.091/2022

Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ

Procedimento n.º 01699.000.091/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

Procedimento Administrativo n.º 01699.000.091/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea 'a', e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser ministrada com base no princípio da garantia de padrão de qualidade (art. 205 e art. 206, inciso VII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas (1989) e a Agenda 2030 (ODS n.º 6) impõem ao Estado o dever de assegurar o acesso universal e equitativo à água potável e ao saneamento, especialmente em ambientes institucionais frequentados por populações vulneráveis;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) consagra a Doutrina da Proteção Integral, estabelecendo que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (art. 3º, ECA);

CONSIDERANDO que o art. 4º do ECA impõe a "prioridade absoluta" na garantia desses direitos, o que compreende a precedência de atendimento nos serviços públicos e a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, incluindo a infraestrutura escolar adequada;

CONSIDERANDO o teor da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), que vincula o dever do Estado com a educação escolar pública à garantia de padrões mínimos de qualidade de ensino, entendidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Administrativo n.º 01699.000.091/2022, que evidenciam a ausência de laudos atualizados de potabilidade da água e deficiências no saneamento básico das escolas municipais João de Freitas, Eduardo da Mota Vieira Rego, Grupo Escolar Caetano Alves de Aquino e Escola Maria de Lourdes Paula de Siqueira, em São Benedito do Sul;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria Municipal de Saúde de que o Programa VIGIAGUA sofreu interrupções por falta de suporte laboratorial, o que impede a verificação da salubridade da água consumida por crianças e adolescentes, expondo-os a riscos de doenças de veiculação hídrica;

CONSIDERANDO que a expedição de recomendação é instrumento jurídico de natureza preventiva e corretiva, buscando a adequação de condutas ao ordenamento jurídico vigente sem a imediata necessidade de judicialização;

RESOLVE RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, e especificamente às Secretarias de Educação e de Saúde, que:

I. APRESENTEM, no prazo de 15 (quinze) dias, o cronograma atualizado de coletas e os laudos técnicos de análise de potabilidade da água (parâmetros físico químicos e bacteriológicos) realizados nas escolas supramencionadas no corrente ano;

II. DETERMINEM a realização de vistoria técnica imediata pela Vigilância Sanitária nas unidades de ensino para avaliar a integridade das fossas sépticas e dos sistemas de armazenamento de água (caixas d'água), procedendo com a limpeza e desinfecção necessária, se for o caso;

III. PROMOVAM a regularização do suporte laboratorial para o Programa VIGIAGUA, seja mediante convênio com órgãos estaduais/federais ou contratação de serviço particular, de modo que o monitoramento da água escolar não sofra novas interrupções;

IV. INICIEM, no prazo de 30 (trinta) dias, os reparos estruturais definitivos apontados como necessários nos relatórios da Secretaria de Educação para garantir que o saneamento das escolas impeça o contato de alunos e funcionários com dejetos ou águas servidas.

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para que os destinatários informem a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento dos termos desta Recomendação e as providências adotadas para seu cumprimento.

O descumprimento injustificado desta Recomendação poderá ensejar a propositura de Ação Civil Pública para a tutela dos direitos difusos e coletivos, bem como a responsabilização dos gestores por omissão administrativa.

Cumpra-se com urgência, face a natureza da matéria.

Quipapá, 18 de março de 2026.

Gustavo Adrião Gomes da Silva França,
Promotor de Justiça de Quipapá.

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 01699.000.122/2022 — Inquérito Civil RECOMENDAÇÃO

Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ

Procedimento nº 01699.000.122/2022 — Inquérito Civil
RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea "a", e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu art. 37, caput, estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO as apurações constantes no Inquérito Civil nº 01699.000.122 /2022, que demonstraram a existência de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

acumulação de vínculos públicos com

Documento assinado digitalmente por Gustavo Adrião Gomes da Silva França em 18/03/2026 15h13min.

incompatibilidade física de horários, evidenciada pelo confronto de folhas de frequência e pela ocorrência de "pontos britânicos" que não refletem a real prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com as alterações da Lei nº 14.230/2021, embora exija o dolo específico para a configuração de ato de improbidade, não exime a Administração Pública do dever de zelar pela integridade do patrimônio público e pela exaustão no cumprimento das jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que a obriga a anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, e a apurar faltas funcionais de seus servidores, conforme as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RECOMENDA ao MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ e ao ESTADO DE PERNAMBUCO, nas pessoas de seus Secretários de Educação e Procuradores-Gerais, que:

I. INSTAUREM, no prazo de 30 (trinta) dias, o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou procedimento sindicante equivalente, para apurar as infrações ético-disciplinares cometidas pela servidora Fernanda Lira de Oliveira, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa, com foco na incompatibilidade de horários verificada no segundo semestre de 2022 e na inconsistência dos registros de ponto;

II. PROCEDAM ao levantamento rigoroso dos valores pagos à referida servidora por horas não efetivamente trabalhadas nos períodos de sobreposição de jornadas, promovendo a devida tomada de contas e o subsequente ressarcimento ao erário pelas vias administrativas ou judiciais cabíveis (cobrança de enriquecimento sem causa);

III. APERFEIÇOE os mecanismos de controle de frequência nas unidades escolares (Colégio Municipal Imaculada Conceição e EREM Dr. Fernando Pessoa de Melo), coibindo terminantemente o uso de "ponto britânico" (preenchimento uniforme e mecânico de horários) e implementando sistemas de fiscalização efetiva que impeçam a reiteração de acumulações ilícitas;

IV. EXIJAM, no ato da contratação ou recadastramento de servidores, declaração atualizada de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, cruzando tais dados com outros entes federativos e sistemas de controle externo (TCE /PE), a fim de verificar a compatibilidade fática de horários e distâncias geográficas entre os vínculos;

V. FISCALIZEM com especial rigor as unidades de ensino de tempo integral, assegurando que o regime de dedicação exigido seja faticamente cumprido, sem prejuízo das atividades de planejamento e coordenação pedagógica.

O não cumprimento desta Recomendação poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis, inclusive a propositura de Ação Civil Pública para a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa.

Fixa-se o prazo de 15 (quinze) dias para que os entes destinatários informem a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento dos termos desta Recomendação e as providências iniciais adotadas.

Providências adicionais:

a) comunique-se a instauração e a presente promoção de arquivamento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAO Patrimônio Público), enviando-lhe cópia da fundamentação, para fins de acompanhamento estatístico e auxílio institucional;

b) providencie-se a publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco (DOE-MPPE), garantindo a publicidade e a eficácia do ato perante terceiros;

Quiapá, 18 de março de 2026.

Gustavo Adrião Gomes da Silva França,
Promotor de Justiça de Quiapá.

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 01699.000.122/2022 — Inquérito Civil RECOMENDAÇÃO

Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ

Procedimento nº 01699.000.122/2022 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea "a", e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu art. 37, caput, estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO as apurações constantes no Inquérito Civil nº 01699.000.122 /2022, que demonstraram a existência de acumulação de vínculos públicos com

Documento assinado digitalmente por Gustavo Adrião Gomes da Silva França em 18/03/2026 15h13min.

incompatibilidade física de horários, evidenciada pelo confronto de folhas de frequência e pela ocorrência de "pontos britânicos" que não refletem a real prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com as alterações da Lei nº 14.230/2021, embora exija o dolo específico para a configuração de ato de improbidade, não exime a Administração Pública do dever de zelar pela integridade do patrimônio público e pela exaustão no cumprimento das jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que a obriga a anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, e a apurar faltas funcionais de seus servidores, conforme as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RECOMENDA ao MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ e ao ESTADO DE PERNAMBUCO, nas pessoas de seus Secretários de Educação e Procuradores-Gerais, que:

I. INSTAUREM, no prazo de 30 (trinta) dias, o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou procedimento sindicante equivalente, para apurar as infrações ético-disciplinares cometidas pela servidora Fernanda Lira de Oliveira, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa, com foco na incompatibilidade de horários verificada no segundo semestre de 2022 e na inconsistência dos registros de ponto;

II. PROCEDAM ao levantamento rigoroso dos valores pagos à referida servidora por horas não efetivamente trabalhadas nos períodos de sobreposição de jornadas, promovendo a devida tomada de contas e o subsequente ressarcimento ao erário pelas vias administrativas ou judiciais cabíveis (cobrança de enriquecimento sem causa);

III. APERFEIÇOE os mecanismos de controle de frequência nas unidades escolares (Colégio Municipal Imaculada Conceição e EREM Dr. Fernando Pessoa de Melo), coibindo terminantemente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

o uso de "ponto britânico" (preenchimento uniforme e mecânico de horários) e implementando sistemas de fiscalização efetiva que impeçam a reiteração de acumulações ilícitas;

IV. EXIJAM, no ato da contratação ou recadastramento de servidores, declaração atualizada de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, cruzando tais dados com outros entes federativos e sistemas de controle externo (TCE /PE), a fim de verificar a compatibilidade fática de horários e distâncias geográficas entre os vínculos;

V. FISCALIZEM com especial rigor as unidades de ensino de tempo integral, assegurando que o regime de dedicação exigido seja faticamente cumprido, sem prejuízo das atividades de planejamento e coordenação pedagógica.

O não cumprimento desta Recomendação poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis, inclusive a propositura de Ação Civil Pública para a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa.

Fixa-se o prazo de 15 (quinze) dias para que os entes destinatários informem a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento dos termos desta Recomendação e as providências iniciais adotadas.

Providências adicionais:

a) comunique-se a instauração e a presente promoção de arquivamento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAO Patrimônio Público), enviando-lhe cópia da fundamentação, para fins de acompanhamento estatístico e auxílio institucional;

b) providencie-se a publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco (DOE-MPPE), garantindo a publicidade e a eficácia do ato perante terceiros;

Quipapá, 18 de março de 2026.

Gustavo Adrião Gomes da Silva França,
Promotor de Justiça de Quipapá.

PORTARIA Nº 005/2026 02059.000.014/2026

Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.014/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 005/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 30 ut 32, da Resolução (RES) n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 28 ut 31, da RES n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, e art. 6.º, inciso XVI c/c art. 28, da RES-PGJ n.º 014/2025;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público o velamento das fundações privadas, o que inclui o exame da regularidade formal de suas atas e deliberações, conforme preceitua o art. 66 do Código Civil;

CONSIDERANDO que a 9.ª PJDC detém atribuição na tutela

das Fundações privadas, cabendo-lhe analisar e aprovar as atas de reuniões e sessões dos seus órgãos, conforme art. 36, inciso I, da RES-PGJ n.º 008/2010, e art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO o recebimento de expediente enviado pela Fundação Mamíferos Aquáticos (FMA), CNPJ 24.488.751/0001-67, contendo a documentação referente à sua 92.ª Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que a referida reunião teve como ordem do dia a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2023 e a apreciação do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os aspectos formais do ato, tais como quórum de instalação, regularidade convocatória e competência dos órgãos deliberantes, à luz do estatuto social da entidade;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE:

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e no art. 8.º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), encaminhando-lhe cópia desta portaria para os fins devidos;

b) COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), para fins de registro e acompanhamento;

c) COMUNIQUE-SE ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS);

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico;

e) JUNTE-SE aos autos a versão do Estatuto Social da Fundação Mamíferos Aquáticos vigente à época da 92.ª Reunião do Conselho Deliberativo (julho de 2024), a fim de conferir a conformidade dos atos praticados, uma vez que constam, no procedimento n.º 02059.000.016/2026, informações de que o referido Estatuto sofreu modificações em 13 de outubro de 2025.

Recife, 18 de março de 2026.

Regina Coeli Lucena Herbaud,
Promotora de Justiça.

- No exercício simultâneo -

PORTARIA Nº 005/2026 02059.000.015/2026

Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.015/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 005/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 30 ut 32, da Resolução (RES) n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 28 ut 31, da RES n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, e art. 6.º, inciso XVI c/c art. 28, da RES-PGJ n.º 014/2025;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público o velamento das fundações privadas, o que inclui o exame da regularidade formal de suas atas e deliberações, conforme preceitua o art. 66 do Código Civil;

CONSIDERANDO que a 9.ª PJDC detém atribuição na tutela das Fundações privadas, cabendo-lhe analisar e aprovar as atas de reuniões e sessões dos seus órgãos, conforme art. 36, inciso I, da RES-PGJ n.º 008/2010, e art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO o recebimento de expediente enviado pela Fundação Mamíferos Aquáticos (FMA), CNPJ 24.488.751/0001-67, contendo a documentação referente à sua 93.ª Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 25 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a referida reunião teve como ordem do dia o Planejamento Estratégico e Operacional 2025 e a Previsão Orçamentária 2025, esta última fixada em R\$ 2.446.860,35;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os aspectos formais do ato, tais como quórum de instalação, regularidade convocatória e competência dos órgãos deliberantes, à luz do estatuto social da entidade;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE:

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e no art. 8.º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), encaminhando-lhe cópia desta portaria para os fins devidos;

b) COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), para fins de registro e acompanhamento;

c) COMUNIQUE-SE ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS);

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico;

e) JUNTE-SE aos autos a versão do Estatuto Social da Fundação Mamíferos Aquáticos vigente à época da 93.ª Reunião do Conselho Deliberativo (janeiro de 2025), a fim de conferir a conformidade dos atos praticados, uma vez que constam, no

procedimento nº 02059.000.016/2026, informações de que o referido Estatuto sofreu modificações em 13 de outubro de 2025.

Recife, 18 de março de 2026.

Regina Coeli Lucena Herbaud,
Promotora de Justiça.

- No exercício simultâneo -

PORTARIA Nº 007/2026 02059.000.016/2026

Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.016/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 007/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 30 ut 32, da Resolução (RES) n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 28 ut 31, da RES n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, e art. 6.º, inciso XVI c/c art. 28, da RES-PGJ n.º 014/2025;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público o velamento das fundações privadas, o que inclui o exame da regularidade formal de suas atas e deliberações, conforme preceitua o art. 66 do Código Civil;

CONSIDERANDO que a 9.ª PJDC detém atribuição na tutela das Fundações privadas, cabendo-lhe analisar e aprovar as atas de reuniões e sessões dos seus órgãos, conforme art. 36, inciso I, da RES-PGJ n.º 008/2010, e art. 30, da RES-CNMP n.º 300 /2024;

CONSIDERANDO o recebimento de expediente enviado pela Fundação Mamíferos Aquáticos (FMA), CNPJ 24.488.751/0001-67, contendo a documentação referente à sua 95.ª Reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 13 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que a referida reunião teve como ordem do dia a Validação da Revisão Estatutária e a Nomeação e Posse dos Membros da Diretoria Executiva da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os aspectos formais do ato, tais como quórum de instalação, regularidade convocatória e competência dos órgãos deliberantes, à luz do estatuto social da entidade;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE:

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitória

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

174/2017, e no art. 8.º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), encaminhando-lhe cópia desta portaria para os fins devidos;
- b) COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), para fins de registro e acompanhamento;
- c) COMUNIQUE-SE ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS);
- d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico;
- e) JUNTE-SE aos autos a versão do Estatuto Social da Fundação Mamíferos Aquáticos vigente à época da 95.ª Reunião do Conselho Deliberativo (outubro de 2025), a fim de conferir a conformidade dos atos praticados, uma vez que referida reunião aconteceu no dia 13 de outubro de 2025, data em que ocorreu a revisão do estatuto.

Recife, 18 de março de 2026.

Regina Coeli Lucena Herbaud,
Promotora de Justiça.
- No exercício simultâneo -

PORTARIA Nº 01685.000.062/2026

Recife, 11 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL

Procedimento nº 01685.000.062/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01685.000.062/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n. 8625/93; 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 6º, I, da Lei Complementar n. 12/94:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, entre os quais se inclui a segurança pública como direito fundamental da coletividade (art. 6º e 144 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que de acordo com os arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei 8.625/1993 e da Resolução CNMP n. 174/2017 o procedimento é a maneira adequada de formalizar o acompanhamento de políticas públicas;

CONSIDERANDO que as atividades de vigilância patrimonial, exercidas em eventos sociais ou em estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio, são consideradas atividades de segurança privada;

CONSIDERANDO que a contratação de empresas de segurança privada não autorizadas (clandestinas), além de ser uma atividade contra legem que expõe a risco os usuários do evento, torna o certame licitatório injusto e desigual, visto que os preços ofertados pelas empresas clandestinas são naturalmente mais baixos por não atenderem aos requisitos legais e não recolherem tributos, e também porque dificulta que eventuais irregularidades na prestação do serviço sejam identificados e responsabilizados nos termos da lei;

CONSIDERANDO que, em âmbito nacional, têm ocorrido diversos incidentes envolvendo segurança privada clandestina,

decorrendo destas atividades irregulares consequências de alto impacto social, como racismo estrutural, desrespeito aos direitos do adolescente, violência, tortura (sobretudo sobre pessoas pretas) e até mesmo eventos de morte;

CONSIDERANDO que as Prefeituras Municipais exercem um papel preponderante quanto à autorização de funcionamento de casas de shows, boates e estabelecimentos congêneres, além de autorizarem eventos sociais, sendo, portanto, essenciais para a fiscalização da legalidade dos serviços de segurança privada contratados;

CONSIDERANDO que o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor (CAOP Consumidor) do MPPE encaminhou o OFÍCIO N. 40 /2024/DELESP/DREX/SR/PF/PE da Polícia Federal, solicitando ao Ministério Público gestões no sentido de difundir aos seus membros a necessidade de recomendação aos entes públicos (notadamente prefeituras) para que, ao autorizar a realização de eventos sociais e nas contratações diretas de segurança privada, exijam condições específicas em editais licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de expedir Recomendação aos Municípios, a fim de que estes, ao licitarem a contratação de segurança privada que atuam em eventos públicos, inclua exigências adicionais no edital licitatório no intuito de comprovar a legalidade da empresa contratada;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de acompanhamento de políticas públicas, determinando, desde logo, as seguintes providências:

a) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação (subadm.doe@mppe.mp.br), bem como ao Conselho Superior do Ministério Público (csmpp@mppe.mp.br) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (mppecg@mppe.mp.br), para conhecimento, em analogia ao disposto no artigo 16, inciso VI, da Resolução n. 003/2019 do CSMP, mediante remessa, via correio eletrônico, de cópia para publicação no site do MPPE;

b) Expeça-se Ofícios aos Municípios de Maraial e Jaqueira anexando a Recomendação expedida pela Polícia Federal contida neste procedimento para fins de cientificação e adoção, quando necessárias, das medidas cabíveis a fim de coibir as contratações clandestinas em eventos sociais, devendo os Municípios:

b.1) Exigirem, em todas as autorizações para realização de eventos sociais, culturais, recreativos e festivos, públicos ou privados, que a segurança seja executada exclusivamente por empresas de segurança privada devidamente autorizadas pela Polícia Federal, independentemente de se tratar de vigilância armada ou desarmada;

b.2) Incluirem, nos editais de licitação e nas contratações diretas de serviços de segurança privada pelo Poder Público Municipal, cláusula que condicione a participação

e habilitação da empresa à comprovação de regularidade junto à Polícia Federal, mediante apresentação do respectivo alvará de autorização e Certificado de Segurança Privada vigente;

b.3) Comunicarem à Polícia Federal qualquer indício de atuação de empresas de segurança privada clandestinas ou sem autorização, para adoção das providências de polícia administrativa cabíveis;

b.4) Adotarem medidas internas de controle e fiscalização sobre os contratos em vigor que envolvam serviços de segurança privada, revisando-os, se necessário, a fim de garantir o pleno atendimento à legislação federal e evitar a manutenção de contratos irregulares.

Cumpra-se.

Maraial, 11 de março de 2026.

Bruna de Macedo Brêda
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01884.000.945/2025**Recife, 1 de dezembro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.945/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.945/2025

OBJETO: Pessoa Idosa desaparecido

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a cidadania e a dignidade da pessoa humana, dentre outros, conforme artigo 1º, incisos I, II e III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230, da Constituição Federal: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida".

CONSIDERANDO que o artigo 3º, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741 /2003) dispõe que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

CONSIDERANDO que referida Notícia de Fato trata do desaparecimento do idoso MANUEL JOSÉ DA SILVA, natural de Agrestina/PE, CPF nº 364.566.244-87, R nº 4450354, que está desaparecido desde 08 de abril de 2025, há aproximadamente sete meses, e encontrava-se em situação de vulnerabilidade com histórico de desorientação.

CONSIDERANDO que a família do desaparecido procurou o Ministério Público e relatou que a filha do idoso, Maria Simone da Silva Rodrigues, já realizou a coleta de material genético (DNA) para comparação com um corpo carbonizado encontrado uma semana após o desaparecimento, mas, após mais de 90 dias, não houve retorno ou resultado do IML.

CONSIDERANDO que, em 16 de outubro de 2025, o Instituto de Genética Forense de Pernambuco (IGFPE) confirmou que o perfil genético da filha do desaparecido já se encontrava no Banco de Perfis Genéticos de Pernambuco (BPGPE) desde 08 de maio de 2025, na categoria "Filho Biológico".

CONSIDERANDO que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) informou que o relatório inicial de atendimento não trouxe informações cruciais (como endereço ou telefones) para a realização de uma busca ativa, o que inviabiliza uma resposta efetiva sobre o caso.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à

investigação do desaparecimento e a impossibilidade de arquivamento da Notícia de Fato, sendo imprescindível a instauração de procedimento administrativo para a tutela do direito individual indisponível do idoso e de seus familiares.

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019), para dar continuidades as investigações já encetadas.

Resolvo, ainda, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) REITERE-SE, em todos os seus termos, o Ofício ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania (CAOP Cidadania).

2) REITERE-SE, em todos os seus termos, o Ofício ao Instituto de Medicina Legal (IML) de Caruaru: Reitere-se o Ofício nº 01884.000.945/2025-0002, solicitando, com urgência, informações acerca do exame de DNA (status, pendências e previsão) realizado na filha do idoso, MANUEL JOSÉ DA SILVA, em relação ao corpo não identificado encontrado uma semana após o desaparecimento.

3) REITERE-SE, em todos os seus termos, o Ofício à Delegacia de Polícia da 90ª Circunscrição solicitando informações acerca das providências adotadas quanto ao desaparecimento da pessoa idosa em tela.

4) REITERE-SE, em todos os seus termos, o Ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome solicitando ao CREAS da localidade que articule e faça contato direto com os familiares do idoso, colhendo informações complementares (como endereço de residência ou parentes) e repassando orientações.

Outrossim, solicite-se ainda ao CREAS que promova comunicação imediata com a rede hospitalar e de acolhimento institucional do município, solicitando verificação sobre eventual ingresso de paciente com as características informadas pela família.

5) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Cidadania e à Subprocurador-Geral De Justiça Em Assuntos Administrativos do Ministério Público para a devida publicação no DOE.

Cumpra-se.

Caruaru, 01 de dezembro de 2025.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.**PORTARIA Nº 01884.001.234/2025****Recife, 20 de fevereiro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.001.234/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.001.234/2025

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 3288405 - Falta de acessibilidade na empresa de transporte Público Bandeira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que a acessibilidade é um direito fundamental que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social, conforme o artigo 53 da Lei nº 13.146/2015 (LBI);

CONSIDERANDO que o artigo 46 da LBI assegura o direito ao transporte e à mobilidade em igualdade de oportunidades, exigindo a identificação e a eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao acesso;

CONSIDERANDO que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo obrigação do Poder Público assegurar-lhe, com absoluta prioridade, a efetivação do direito ao transporte e à dignidade;

CONSIDERANDO a manifestação protocolada via AUDÍVIA nº 3288405, relatando a falta de acessibilidade no transporte público municipal, especificamente na empresa Bandeira Mobilidade;

CONSIDERANDO que o descumprimento dos requisitos de acessibilidade constitui ato de improbidade administrativa por parte do administrador público e das empresas concessionárias, nos termos do artigo 103 da LBI;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato expirou e remanesce a necessidade de apurar a veracidade da alegada violação de direitos difusos e coletivos, para buscar a proteção integral do direito à acessibilidade;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019), para dar continuidades as investigações já encetadas.

Resolvo, ainda, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. CUMpra-SE, COM URGÊNCIA, O DESPACHO RETRO (EVENTO 0008), mantendo-se as solicitações destinadas à obtenção de informações pormenorizadas sobre o cumprimento das normas de acessibilidade;

2. Comunique-se ao CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, para o devido acompanhamento;

4. Comunique-se da instauração do presente procedimento ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

5. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Cidadania e à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativo do Ministério Público para a devida publicação no DOE.

Cumpra-se.

Caruaru, 20 de fevereiro de 2026.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.000.549/2026

Recife, 17 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.549/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.549/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar pedido de transferência do estudante S. L. V. B. para unidade escolar da rede municipal mais próxima à sua residência

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada perante atendimento presencial à Ouvidoria do MPPE, na qual a notificante solicita a transferência de seu filho S. L. V. B., de 12 anos, atualmente matriculado na Escola Municipal Poeta Joaquim Cardoso, para unidade escolar mais próxima à sua residência, preferencialmente a Escola Municipal de Tempo Integral Paulo Sexto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar pedido de transferência do estudante S. L. V. B. para unidade escolar da rede municipal mais próxima à sua residência";

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife, em caráter de urgência, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação e dos documentos de identificação, para que apresente as medidas administrativas adotadas, em relação ao pedido de matrícula do infante em unidade próxima de sua residência, preferencialmente na Escola Municipal de Tempo Integral Paulo Sexto, no prazo de 20 (vinte) dias;

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.601/2026

Recife, 17 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.601/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.601/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a disponibilização de vaga para o estudante S. F. C. na rede municipal de ensino

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada perante manifestação audível encaminhada à Ouvidoria Geral de Justiça do MPPE, em 04.02.2026, na qual a noticiante aduz que não conseguiu realizar a matrícula do seu filho S. F. C., com 11 meses de idade, na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo

na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a disponibilização de vaga para o estudante S. F. C. na rede municipal de ensino";

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- De ordem, entre a Secretaria Ministerial em contato, por e-mail ou telefone, com a parte noticiante, para que, no prazo, de até 20 (vinte) dias, junte ao procedimento os seguintes documentos: 1) certidão de nascimento ou documento equivalente da parte infante; 2) documento de identidade ou equivalente dela própria; 3) comprovante de endereço/residência; 4) informar, se possível, as escolas em que pretende matricular o seu filho.

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.892/2026

Recife, 17 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.892/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.892/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar notícia de irregularidade na oferta de transporte escolar inclusivo pela Secretaria Estadual de Educação ao estudante com deficiência, D. O. A.

CONSIDERANDO os termos da manifestação formulada pela genitora de D. O. A. solicitando a oferta de transporte escolar público inclusivo;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência (art. 53, V, primeira parte, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 208, I, da CF /88);

CONSIDERANDO que segundo o art. 208, da Constituição Federal, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: "VII - ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (sem grifos no original);

CONSIDERANDO que a garantia do direito à educação exige a oferta pelo Poder Público de condições adequadas de acesso à escola, sendo imprescindível a colocação do transporte escolar gratuito à disposição, constituindo sua falta, barreira intransponível ao exercício daquele direito constitucionalmente garantido;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio deste para: "(...) III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, devendo o Cartório Ministerial desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado: "apurar notícia de irregularidade na oferta de transporte escolar inclusivo pela Secretaria Estadual de Educação ao estudante com deficiência, D. O. A.";

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

2- Expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE-PE), com urgência, encaminhando-lhe cópia da notícia de fato e dos documentos correlatos, requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, adote providências no sentido de ofertar transporte escolar inclusivo para o deslocamento do estudante no trajeto casa/escola/casa (art. 208, I, da CF/88);

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.001.210/2026

Recife, 17 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.210/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.210/2026

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal da Guabiraba

CONSIDERANDO o teor da manifestação encaminhada a esta Promotoria de Educação, pelo e-mail da PROEDUC, relatando que o estudante, pessoa com deficiência, se encontra matriculado na Escola Municipal da Guabiraba sem o devido apoio profissional em sala de aula (AADEE) de que necessita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino";

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado “acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal da Guabiraba”;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação (denúncia) e dos documentos de identificação, requisitando que apresente as medidas administrativas adotadas a fim de garantir os serviços de educação inclusiva devidos ao estudante matriculado na Escola Municipal da Guabiraba, notadamente a disponibilização de AADEE para acompanhá-lo em sala de aula;

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis nos termos do caput do artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a luz da tutela do patrimônio público, importa saber que irregularidades no pagamento indevido do adicional de insalubridade por parte dos servidores públicos do Município de Salgueiro o que pode ensejar danos ao erário;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.646/2008, prevê no seu art. 6º, rol taxativo acerca do pagamento de insalubridade apenas para os ocupantes dos seguintes cargos: médico, dentista, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, telefonista, operário, auxiliar de serviços gerais, pintor, pedreiro, mecânico, farmacêutico, bioquímico, análise clínica, operador de carregadeira, de retroescavadeira, de motoniveladora e de trator agrícola;

CONSIDERANDO o Ofício nº 321/2025 do Município de Salgueiro que encaminhou lista de todos os servidores (evento 004) acostado nos autos da Notícia de Fato nº 01939.000.623/2025 (já arquivada) que percebem o adicional de insalubridade, verificou-se a existência de cargos que estão recebendo o referido adicional, entretanto, não estão abrangidos pelo art. 6º da Lei nº 1.646/2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 8º da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que disciplina o Procedimento Administrativo como sendo o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o levantamento e a revisão do pagamento de adicional de insalubridade dos servidores municipais de Salgueiro, visando a suspensão de verbas sem amparo em "laudo técnico", procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o Procedimento Administrativo em tela, procedendo-se com as anotações nos registros informatizados próprios;

PORTARIA Nº 01939.000.208/2026

Recife, 17 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
Procedimento nº 01939.000.208/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01939.000.208/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2. Designo o servidor do MPPE, Cristóvão Ferreira dos Santos, para funcionar como secretário do presente Procedimento Administrativo, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;

3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se, ainda, a remessa, via e-mail, para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

4. Oficie-se ao Secretário Municipal de Administração para que, no prazo de 30 dias, cronograma detalhado de auditoria na folha de pagamento, com o escopo de identificar servidores ocupantes de cargos administrativos que percebam, indevidamente, o adicional de insalubridade;

5. Expeça-se ofício ao Município de Salgueiro para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresente cópia do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) atualizado, que fundamente o pagamento da verba para os cargos listados no anexo 02 do Ofício nº 321/2025 encaminhado por este municipal;

No ensejo, requirite-se informações sobre o andamento dos processos administrativos de ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente à Sra. Viviane Pequeno de Souza e a outros servidores que já tenham tido o benefício suspenso.

Cumpra-se.

Salgueiro, 17 de março de 2026.

[assinatura eletrônica]

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Promotora de Justiça
Titular da 2ª PJ de Salgueiro

PORTARIA Nº 01998.000.968/2025

Recife, 19 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.000.968/2025 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01998.000.968/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela representante subscritora, no exercício da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Proibidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da

Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo a qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização";

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório nº 01998.000.968/2025 foi deflagrado com o fim de apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possíveis irregularidades na gestão da Escola Estadual Colette Catta, quais sejam, situação funcional da servidora L.M.M.S., ocupante do cargo de Assistente Administrativo e precariedade na infraestrutura e manutenção da unidade escolar; CONSIDERANDO que quanto à situação funcional da Sra. L.M.M.S. foins encaminhada a Portaria nº 5891 em que determina a remoção da servidora "para a EREM Professora Eudóxia de Alcântara Ferreira, GRE Vitória, conforme Lei Complementar nº 539, de 27.06.24, a partir de 30.06.2025.";

CONSIDERANDO que a NOTA TÉCNICA - SEE - Superintendência Financeira da Rede Escolar - (ANTIGA GABSUGRE) - Nº 1/2026 (evento 0045), confirmou que "o Estado de Pernambuco mantém a propriedade plena do bem", determinou-se a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para que remetesse informações atualizadas acerca do início da execução das intervenções na Escola Estadual Colette Catta (evento 0050);

CONSIDERANDO que se encontra em curso o prazo de resposta ao Ofício nº 01998.000.968/2025-0009;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92; CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei; RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a "Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possíveis irregularidades na gestão da Escola Estadual Colette Catta, quais sejam, situação funcional da servidora L.M.M.S., ocupante do cargo de Assistente Administrativo e precariedade na infraestrutura e manutenção da unidade escolar";

2. aguarde-se o decurso do prazo de resposta ao Ofício nº 01998.000.968/2025- 0009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de março de 2026.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01998.001.016/2025

Recife, 19 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.001.016/2025 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01998.001.016/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela representante subscritora, no exercício da 15ª Promotoria de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitória
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo a qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização";

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório nº 01998.001.016 /2025 foi deflagrado com o fim de apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a situação do quadro de profissionais da Policlínica e Maternidade Arnaldo Marques, incluindo servidores em licença prolongada, e verificar as medidas adotadas pela Secretaria de Saúde do Recife para garantir o adequado funcionamento da unidade; CONSIDERANDO que, após diversas diligências empreendidas por este órgão de execução, foram acostadas as relações nominais das pessoas em licença prolongada, em readequação de função e cedidas ou removidas para outros órgãos sem a devida reposição na unidade (evento 0033);

CONSIDERANDO que foram determinadas pesquisas em redes sociais (Instagram, Facebook, etc.) e no Portal da Transparência do Recife sobre os médicos mencionados, cujo resultado fora acostado ao evento 0045;

CONSIDERANDO que restou determinada a expedição de ofício a cada uma das entidades/estabelecimentos mencionados;

CONSIDERANDO a complexidade das investigações, a quantidade de servidores investigados e a expedição de diversos ofícios;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei; RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a "Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível situação irregular do quadro de profissionais da Policlínica e Maternidade Arnaldo Marques, incluindo servidores em licença prolongada, e

verificar as medidas adotadas pela Secretaria de Saúde do Recife para garantir o adequado funcionamento da unidade.";

2. aguarde-se o retorno da carta precatória endereçado à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão.

3. junte-se aos autos termo de audiência realizada em 16/03/2026 e respectiva mídia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de março de 2026.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02009.000.404/2025

Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.404/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02009.000.404/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: A noticiante relata que há uma ocupação irregular de via pública nas quatro alças do viaduto que passa por cima da BR101, entre os bairros do Barro e Tejiptió, sendo ocupado por garagens de ônibus.

INVESTIGADO: DNER

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 18 de março de 2026.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02088.000.835/2025

Recife, 17 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.835/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades não sujeitas a inquérito civil 02088.000.835/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada a partir de abaixo-assinado subscrito por moradores do Sítio Buraco D'água, Zona Rural de Garanhuns/PE, relatando graves e contínuos episódios de poluição sonora e perturbação do sossego provocados pelo estabelecimento conhecido como "Bar do Paredão";

CONSIDERANDO que, segundo os noticiantes, o local funciona durante toda a noite com o uso simultâneo de múltiplos equipamentos de som automotivo de alta potência(mais de 6 "paredões" ligados de uma só vez), inviabilizando o descanso e a saúde da vizinhança;

CONSIDERANDO que a emissão de ruídos acima dos limites permitidos configura, em tese, crime de poluição sonora (art. 54 da Lei nº 9.605/98) e a contravenção penal de perturbação do sossego alheio (art. 42 da LCP), além de infração administrativa ambiental;

CONSIDERANDO a resposta do Município de Garanhuns, materializada no Ofício nº 968/2025 do Departamento de Fiscalização Ambiental, informando que a inspeção in loco não pôde ser realizada devido à ausência de efetivo policial suficiente para garantir a segurança dos fiscais, classificando o local como de "alto risco";

CONSIDERANDO que a inoperância do poder de polícia estatal e municipal diante de áreas de "alto risco" fomenta a impunidade e o descrédito das instituições, sendo imperiosa a articulação de uma operação conjunta entre as forças de segurança e o órgão ambiental;

CONSIDERANDO que a atividade comercial em questão exige, obrigatoriamente, Alvará de Localização e Funcionamento, bem como Licença/Autorização Ambiental para uso de som mecânico ou ao vivo, documentos que, se inexistentes, ensejam a imediata interdição administrativa do local;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de promover a regularização ambiental e urbanística cabível, e promover a regularização ou interdição do "Bar do Paredão"; NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019, DETERMINAR:

1. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

2. REQUEIRO ao Comando do 9º Batalhão de Polícia Militar (BPM) em Garanhuns, com cópia do Ofício nº 968/2025 da Prefeitura e do abaixo-assinado que, no prazo de 15 dias:

a) Esclareça acerca da suposta impossibilidade de prestação de apoio policial à fiscalização municipal, conforme relatado pela Prefeitura;

b) A indicação de oficial para organizar, em conjunto com o Departamento de Fiscalização Ambiental e demais setores competentes do Município, uma Operação Integrada no Sítio Buraco D'água (preferencialmente nos dias e horários de maior incidência relatados), com as cautelas legais e rigorosa observância dos protocolos operacionais, garantindo-se a segurança de todos os envolvidos, especialmente dos fiscais para a atuação e apreensão dos equipamentos sonoros ("paredões") flagrados em situação irregular.

3. REQUEIRO ao Município de Garanhuns, por sua Procuradoria que, no prazo de 15 dias:

a) Informação atestando se o estabelecimento conhecido como "Bar do Paredão" (Sítio Buraco D'água) possui Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Ambiental para atividades sonoras;

b) Caso não possua os devidos alvarás, que promova, em horário comercial e independentemente da aferição de ruído noturno, a imediata notificação e interdição cautelar das atividades comerciais do estabelecimento por falta de licença, remetendo o auto de infração/interdição a esta Promotoria;

c) Que a chefia da Fiscalização Ambiental entre em contato com o 9º BPM para o alinhamento da operação conjunta noturna, caso a interdição diurna administrativa não seja suficiente ou não seja respeitada.

4. Notifique-se novamente o proprietário/responsável pelo "Bar do Paredão" para que, no prazo de 10 dias, apresente sua manifestação e disponibilize aos autos cópia do Alvará de Funcionamento e do tratamento acústico do local, advertindo-o das responsabilidades cíveis e criminais.

5. Mantenha-se o sigilo dos dados qualificativos dos moradores que subscreveram o abaixo-assinado, para resguardar a integridade física e emocional dos noticiantes.

6. Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e eficiente.

Garanhuns, 17 de março de 2026.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02261.000.473/2024.

Recife, 2 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02261.000.473/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02261.000.473/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e na Lei nº 7.347

/85 (Lei da Ação Civil Pública);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO a tramitação nesta Promotoria de Justiça da Notícia de Fato nº 02261.000.473/2024;

CONSIDERANDO que a referida denúncia noticia suposta prática de fraude no Contrato PMG/SEDUC nº 064/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 080/2021 (Pregão Eletrônico nº 037/2021), firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Gravatá (na gestão da ex-Secretária Iranice Batista de Lima) e a empresa C onsuma Comercial Eireli-ME;

CONSIDERANDO que o objeto do aludido contrato é a prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico em sistema de videomonitoramento com reconhecimento facial para 54 prédios vinculados à Secretaria de Educação do Município de Gravatá, com valor global estipulado em R\$

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1.999.000,00;

CONSIDERANDO as informações constantes no Relatório Preliminar de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), decorrente do Procedimento Interno nº PI2300388 ("Operação Educação"), o qual constatou, por meio de vitorias, a inexistência de câmeras e de qualquer outro sistema de segurança instalado nas unidades escolares inspecionadas;

CONSIDERANDO que, mediante consulta ao Portal da Transparência, a Noticiante demonstrou que a empresa Consuma Comercial Eireli já recebeu da Secretaria de Educação o montante parcial de R\$ 1.178.272,34 (um milhão, cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), indicando o pagamento por serviços que supostamente não foram executados;

CONSIDERANDO que a conduta noticiada pode configurar, em tese, atos de improbidade administrativa que causam lesão ao erário (art. 10 da Lei nº 8.429/92), além de eventuais ilícitos penais, como fraude à licitação ou contrato (art. 337-L do Código Penal);

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações para o esgotamento da apuração dos fatos, visando à adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

RESOLVE:

1. Instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar suposta fraude contratual, inexecução de serviços e dano ao erário referentes ao Contrato PMG/SEDUC nº 064/2022, firmado entre o Município de Gravatá e a empresa Consuma Comercial Eireli-ME.

2. DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências e DILIGÊNCIAS INICIAIS:

(i) Notificação e Oitiva: Expeçam-se notificações para que compareçam a esta Promotoria de Justiça, em data e horário a serem pautados por esta Secretaria, a fim de prestarem esclarecimentos:

a) A ex-Secretária Municipal de Educação, Sra. Iranice Batista de Lima;

b) O Gestor do Contrato, Sr. Alysson Luiz da Silva (Matrícula Nº 1015576/2021);

c) O Fiscal do Contrato, Sr. Ricardo Rodrigues da Silva Cruz (Matrícula nº 132 /2021).

(ii) Requisição de Documentos: Oficie-se ao atual Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito do Município de Gravatá, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que remetam a esta Promotoria:

a) Cópia integral dos processos de liquidação e pagamento vinculados aos empenhos nº 2187 (R\$ 149.766,71), nº 566 (R\$ 500.000,00) e nº 98 (R\$ 864.719,19),

incluindo as respectivas notas fiscais e os termos de atesto assinados pelo Gestor e Fiscal do contrato.

b) Cópia do cronograma de implantação do sistema de videomonitoramento e relatórios mensais de acompanhamento da execução contratual.

Por fim, encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Gravatá, 02 de março de 2026.

Kivia Roberta de Souza Ribeiro, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02261.000.473/2024

Recife, 2 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02261.000.473/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02261.000.473/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e na Lei nº 7.347 /85 (Lei da Ação Civil Pública);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO a tramitação nesta Promotoria de Justiça da Notícia de Fato nº 02261.000.473/2024;

CONSIDERANDO que a referida denúncia noticiada suposta prática de fraude no Contrato PMG/SEDUC nº 064/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 080/2021 (Pregão Eletrônico nº 037/2021), firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Gravatá (na gestão da ex-Secretária Iranice Batista de Lima) e a empresa Consuma Comercial Eireli-ME;

CONSIDERANDO que o objeto do aludido contrato é a prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico em sistema de videomonitoramento com reconhecimento facial para 54 prédios vinculados à Secretaria de Educação do Município de Gravatá, com valor global estipulado em R\$ 1.999.000,00;

CONSIDERANDO as informações constantes no Relatório Preliminar de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), decorrente do Procedimento Interno nº PI2300388 ("Operação Educação"), o qual constatou, por meio de vitorias, a inexistência de câmeras e de qualquer outro sistema de segurança instalado nas unidades escolares inspecionadas;

CONSIDERANDO que, mediante consulta ao Portal da Transparência, a Noticiante demonstrou que a empresa Consuma Comercial Eireli já recebeu da Secretaria de Educação o montante parcial de R\$ 1.178.272,34 (um milhão, cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), indicando o pagamento por serviços que supostamente não foram executados;

CONSIDERANDO que a conduta noticiada pode configurar, em tese, atos de improbidade administrativa que causam lesão ao erário (art. 10 da Lei nº 8.429/92), além de eventuais ilícitos penais, como fraude à licitação ou contrato (art. 337-L do Código Penal);

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações para o esgotamento da apuração dos fatos, visando à adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

RESOLVE:

1. Instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar suposta fraude contratual, inexecução de serviços e dano ao erário referentes ao Contrato PMG/SEDUC nº 064/2022, firmado entre o Município de Gravatá e a empresa Consuma Comercial Eireli-ME.

2. DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências e DILIGÊNCIAS INICIAIS:

(i) Notificação e Oitiva: Expeçam-se notificações para que compareçam a esta Promotoria de Justiça, em data e horário a serem pautados por esta Secretaria, a fim de prestarem esclarecimentos:

a) A ex-Secretária Municipal de Educação, Sra. Iranice Batista de Lima;

b) O Gestor do Contrato, Sr. Alysson Luiz da Silva (Matrícula Nº 1015576/2021);

c) O Fiscal do Contrato, Sr. Ricardo Rodrigues da Silva Cruz (Matrícula nº 132 /2021).

(ii) Requisição de Documentos: Oficie-se ao atual Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito do Município de Gravatá, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que remetam a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

esta Promotoria:

a) Cópia integral dos processos de liquidação e pagamento vinculados aos empenhos nº 2187 (R\$ 149.766,71), nº 566 (R\$ 500.000,00) e nº 98 (R\$ 864.719,19), incluindo as respectivas notas fiscais e os termos de atesto assinados pelo Gestor e Fiscal do contrato.

b) Cópia do cronograma de implantação do sistema de videomonitoramento e relatórios mensais de acompanhamento da execução contratual.

Por fim, encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Gravatá, 02 de março de 2026.

Kivia Roberta de Souza Ribeiro,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02782.000.783/2024

Recife, 18 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02782.000.783/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02782.000.783/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Reclamante relata ser sócio do Grêmio beneficente de Oficiais do Exército GBOX há cerca de 47 anos, contudo, desde de 2019, as taxas ficaram muito altas, chegando a um aumento de 300% no ano de 2022, o que inviabiliza a continuidade do contrato. Porém, há uma cláusula no regulamento que estabelece que o sócio que solicitar o desligamento perde integralmente todas contribuições feitas até o momento. Assim, afirma que muitas pessoas estão sendo lesadas

INVESTIGADO: Grêmio beneficente de Oficiais do Exército - GBOEX
REPRESENTANTE: J V C

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Contate-se o representante para que se manifeste sobre o último documento juntado aos autos, informando se ainda tem interesse na continuidade do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de março de 2026.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 29ª PJ Criminal da Capital

Recife, 19 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IPM: SIGPAD 2024.1.1.002001

DOC: 17326891 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29 Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR SEVERINA CASSIANA DA SILVA, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima GIBSON GUSTAVO DA SILVA MELO, CPF: XXX.239.714-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar SIGPAD 2024.1.1.002001 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique ciente de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29 Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IPM: SIGPAD nº 2023.1.1.005088

DOC: 16793966 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR PEDRO HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF: XXX.481.994-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar SIGPAD nº 2023.1.1.005088 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IP: 2024.0525.000190-02

DOC: 17017401 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MAURICIO MORRISON GOMES DA SILVA, CPF: XXX.259.564-XX, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0525.000190-02 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO - AFOGADOS.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IP: 2024.0295.000049-07

DOC: 17135080 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JULIETE DE LIMA BEZERRA, CPF: XXX.969.804-XX, na qualidade de representante legal da vítima M. E. B. M. F., RG: XX.686.5XX SDS/PE, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0295.000049-07 instaurado pela Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente (DPCA), que resultou no indiciamento de RAFAEL BATISTA DA SILVA, CPF: XXX.177.064-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mpe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IP: 2024.0330.003120-11

DOC: 17138486 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR FABIOLA CRISTINA ALBUQUERQUE DE ARAUJO, CPF: XXX.192.994-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0330.003120-11 instaurado pela 1ª DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER - SANTO AMARO, que resultou no indiciamento de FLAVIO ALISON

DE CARVALHO, CPF: XXX.604.084-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mpe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IP: 09906.9038.00372/2022-3.3

DOC: 17234471 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR DIANA KARINE AQUINO DOS SANTOS, CPF: XXX.377.024-XX, na qualidade de representante legal da vítima H. A. A. C. S., CPF: XXX.603.164-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 09906.9038.00372/2022-3.3 instaurado pelo(a) Delegacia de Polícia de Crimes contra a Criança e Adolescente (DECCA), que resultou no indiciamento de DIEGO DE PAULA CARVALHO SILVA, CPF: XXX.085.774-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mpe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IP: 01003.0007.00163/2021-3.3

DOC: 17400436 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MIRIAM PEREIRA DE MELO, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01003.0007.00163/2021-3.3 instaurado pelo(a) 7ª Circunscrição Policial de Boa Viagem, que resultou no indiciamento de IVAN DA SILVA, RG: X6.646.415-X/SDS/PE. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IPM: 2023.1.1.005259

DOC: 17505960 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ÁLVARO CAMILO DA SILVA, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2023.1.1.005259 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IP: 2024.0330.002698-41

DOC: 17530092 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR DANIELY BRUNA MONTEIRO DA SILVA (mãe), CPF: XXX.068.564-XX, na qualidade de representante legal da vítima M. H. M. S., CPF: XXX.379.094-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0330.002698-41 instaurado pela Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Criança e Adolescente, que resultou no indiciamento de VICTOR CUNHA DE ALBUQUERQUE, CPF: XXX.514.834-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na

sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IP: 2024.0010.000283-38

DOC: 17538378 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR SORAIA MARIA ANICETO DA SILVA, RG: X6006XX SDS/PE e SUZETE MARIA CORREIA DA SILVA LIMA, CPF: XXX.575.424-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0010.000283-38 Instaurado pela Delegacia de Polícia da 10ª Circunscrição - Ibura, que resultou no indiciamento de WASHINGTON ROBERTO DE BARROS LIMA, CPF: XXX.241.574-XX, SELMA MARIA CORREIA DA SILVA LIMA, CPF: XXX.782.014-XX e SUERDA MARIA CORREIA DA SILVA, CPF: XXX.441.714-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IPM: 2024.1.1.002671

DOC: 17588750 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR DIOGO ANSELMO DE BARROS SILVA, CPF: XXX.027.754-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2024.1.1.002671 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IP: 09901.9032.00093/2022-3.3

DOC: 17664643 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MARIA PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX.388.504-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima MARIA JOSEFA PEREIRA, CPF: XXX.012.524-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 09901.9032.00093/2022-3.3 instaurado pela Delegacia de Polícia do Idoso. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IP: 2024.0477.001073-25

DOC: 17719144 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MARIA DO CARMO ANDRE DA SILVA, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima LUIS ALBERTO ANDRE BARBOSA, CPF: XXX.443.014-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0477.001073-25 instaurado pela 2ª Delegacia de Polícia de Homicídios, que resultou no indiciamento de PAULO JOSÉ DA SILVA, CPF: XXX.839.564-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IPM: SIGPAD 2024.1.1.004445

DOC: 17733285 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MARIA EDITE DOS SANTOS, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima FELIPE SANTANA DA SILVA, CPF: XXX.260.774-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar SIGPAD 2024.1.1.004445 instaurado pelo BPRP - SSCOR (PMPE). Ademais, fique ciente de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IP: 2024.0521.000498-34

DOC: 17744121 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR KEYSTANE AGUIAR PAULINO BRASILEIRO, CPF: XXX.024.534-XX e LEONARDO AGUIAR DE CARVALHO, RG: XX898573 SDS/PE, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0521.000498-34 instaurado pela Delegacia de Polícia da 6ª Circunscrição Cordeiro.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos
Recife, 19 de março de 2026

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 19 de março de 2026

Encaminho o extrato referente aos dias 16 a 19 março de 2026. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 14.133/2021.

CONTRATOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE CONTRATO MP Nº 008/2026. Objeto: fornecimento de materiais de consumo em geral - manutenção, conforme especificado no Termo de Referência. Contratada: AVB COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.887.271/0001-37. Valor: R\$ 65.248,98 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE Ação: 4368 - Gestão das Atividades da PGJ Subação: 0000 - Outras Medidas Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de consumo Nota de Empenho: 2026NE000372. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Recife, 12 de março de 2026. Hélio José de Carvalho Xavier.

TERMO DE CONTRATO MP Nº 010/2026. Objeto: fornecimento de materiais de consumo em geral - confecção gráfica (impressos, símbolos cívicos, confecção de capas e confecção de tapetes) para a Procuradoria-Geral de Justiça. Contratada: GRAFICA CAMINHA LTDA, CNPJ: 01.098.180/0001-59. Valor: R\$ 49.419,95 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE Ação: 4368 - Gestão das Atividades da PGJ Subação: 0000 - Outras Medidas Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de consumo Nota de Empenho: 2026NE000381. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Recife, 13 de março de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

TERMOS DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE CONTAS Nº 04/2026, firmado com a PREMIUM PRODUÇÕES LTDA. Objeto: reconhecimento de dívida e pagamento, pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, da importância total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a fim de possibilitar a quitação do débito, a título indenizatório, referente à prestação dos serviços de coffee break com o fornecimento de 160 (cento e sessenta) KIT LANCHE, servidos na Capacitação para Padronização de procedimentos aos policiais que integrarão a Força-Tarefa do GAECO/MPPE, realizado no período de 24/02 a 28/02/2026. Dotação Orçamentária: Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE Ação: 4368 - Gestão das Atividades da PGJ Subação: 0000 - Outras Medidas Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Elemento da Despesa: 3.3.9.0.93, Nota de Empenho nº 2026NE000448. Recife, 18 de março de 2026. Hélio José de Carvalho Xavier.

CENTRAL DE INQUÉRITOS

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 28ª PJ Criminal da Capital

Recife, 19 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IPM: SIGPAD nº 2024.1.1.004100

DOC: 17731548 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR CLEITON CARDOSO DOS SANTOS, RG: XX704XX-SDS/PE e LEANDRO CARLOS CAVALCANTI DA SILVA, CPF: XXX.628.074-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar SIGPAD nº 2024.1.1.004100 instaurado pelo(a) 25º BPM - Batalhão Coronel Claudio Galdino da Silva. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar

desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IPM: SIGPAD 2024.1.1.000645

DOC: 17869107 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LERINALDO ALVES ORIS DOS SANTOS, CPF: XXX.583.074-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar SIGPAD 2024.1.1.000645 instaurado pelo(a) Comando do 19º BPM. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IPM: SIGPAD 2025.1.1.006058

DOC: 18912904 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOÃO JOSÉ TORRES, CPF: XXX.538.094-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar SIGPAD 2025.1.1.006058 instaurado pelo(a) 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM). Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IPM: SIGPAD 2025.1.1.006275

DOC: 18974857 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR FRANCINALDO ALONSO DA SILVA, CPF: XXX.589.884-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar SIGPAD 2025.1.1.006275 instaurado pelo(a) Comando do 5º BPM/PMPE. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IPM: SIGPAD nº 2025.1.1.006960

DOC: 19120758 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA, CPF: XXX.490.384-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar SIGPAD nº 2025.1.1.006960 instaurado pelo(a) Batalhão Especializado de Policiamento do Interior - BEPI. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será

reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

**EDITAL Nº - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 27ª
PJ Criminal da Capital
Recife, 19 de março de 2026**
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
IP: 2026.0300.000011-25

DOC: 19195984 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR FÁTIMA PEREIRA DA SILVA (genitora), RG: X.758.0X (SDS/PE), na qualidade de sucessor(a) legal da vítima ALCIDES JOSÉ PEREIRA DE LIMA, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0300.000011-25 instaurado pela 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 845/2026**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
19/03/2026	quinta-feira	13 às 17h	Brejo da Madre de Deus	Alexandre Guilherme Pino da Silva Filho	Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 846/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Rennan Fernandes de Souza	1º Promotor de Justiça de Custódia
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Rennan Fernandes de Souza	1º Promotor de Justiça de Custódia
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Rennan Fernandes de Souza	1º Promotor de Justiça de Custódia
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Rennan Fernandes de Souza	1º Promotor de Justiça de Custódia

ANEXO DO AVISO nº 055/2026-CSMP

ANEXO I

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0021283/2025-61
2.	

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.0368.0000421/2026-09
2.	SEI Nº 19.20.2221.0022311/2025-47

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.2180.0000253/2026-63
2.	SEI Nº 19.20.2221.0017281/2025-57

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	SEI Nº 19.20.0374.0020072/2025-32
2.	SEI Nº 19.20.2221.0012077/2025-12

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0000408/2026-16
2.	SEI Nº 19.20.0589.0020650/2025-19
3.	SEI Nº 19.20.0589.0013270/2025-41

ANEXO II

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA Procedimento nº 01715.000.122/2024 — Inquérito Civil Interessado: Câmara de Vereadores do Município de Solidão/PE e Fundação Vale do Piauí (FUNVAPI). Objeto: Apurar supostas irregularidades na contratação de banca organizadora, por dispensa de licitação, e acompanhamento da execução do certame destinado ao provimento de cargos efetivos.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.176/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Gameleira e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) OBJETO: Apurar a ocorrência de danos estruturais e a possível demolição da Estação Ferroviária do município de Gameleira.
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.376/2025 — Procedimento Preparatório

	<p>Interessado: Município de Petrolina Objeto: Apurar irregularidade urbanístico-ambiental consistente no acúmulo de resíduos sólidos e risco à segurança devido a uma árvore de grande porte em terreno localizado na Rua Eneida Mangabeira, nº 510, bairro Terra do Sul.</p>
4.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA Procedimento nº 01661.000.061/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Município de Floresta Objeto: Apurar suposta situação de violência doméstica e familiar contra mulher.</p>
5.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.225/2024 — Inquérito Civil Interessado: Município de Paulista Objeto: Apurar obras de calçamento em diversas ruas do município de Paulista, supostamente realizadas sem autorização da Prefeitura e sem acompanhamento técnico especializado.</p>
6.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.242/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Green Comércio de Combustível e Conveniência LTDA. (Posto Janga) Objeto: Apurar possíveis irregularidades consumeristas, especificamente a comercialização de combustível em quantidade inferior à indicada (vício de quantidade) e fora das especificações técnicas (vício de qualidade), além de pendências em licenças de funcionamento.</p>
7.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.050/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: UPA de Barra de Jangada Objeto: Apurar situação de abandono e vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.</p>
8.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.791/2024 — Inquérito Civil Interessado: Banco Bradesco S.A. Objeto: Apurar supostas irregularidades e dificuldades impostas pelo Banco Bradesco para o recebimento de pagamento de faturas de energia elétrica da Celpe/Neoenergia Pernambuco.</p>
9.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.258/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Novo Atacado Comércio de Alimentos S.A. Objeto: Apurar supostas irregularidades na precificação de produtos, publicidade enganosa, restrições em modalidades de parcelamento e notícia de mau atendimento com características de capacitismo contra pessoa com deficiência (PCD).</p>
10.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.101/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: UPA de Barra de Jangada Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade e risco vivenciada por pessoa idosa.</p>
11.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02158.000.390/2025 — Inquérito Civil Interessado: Centro de Reeducação da Polícia Militar (CREED) Objeto: Acompanhamento trienal das políticas prisionais e verificação do cumprimento dos direitos humanos no âmbito do CREED.</p>
12.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.002/2024 — Inquérito Civil Interessado: Município de Ipojuca Objeto: Apurar ocupação irregular de calçadas e passeios públicos por particulares</p>

	na Quadra F1, Lote 02, do Loteamento Merepe II, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE.
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE Procedimento nº 02785.000.008/2026 — Notícia de Fato Interessados: Município de Buíque OBJETO: Apurar organização criminosa na Secretaria de Saúde de Buíque, envolvendo peculato, “rachadinhas”, funcionários fantasmas e fraudes no sistema federal CNES.
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.217/2024 — Procedimento Preparatório Interessado: Conselho Distrital do Distrito Estadual de Fernando de Noronha Objeto: Apurar possíveis descumprimentos dos deveres de transparência ativa e das disposições da Lei Federal no 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
15.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 02443.000.054/2024 — Inquérito Civil Interessado: Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE) Objeto: Apurar suposta violação de direitos fundamentais de socioeducando, ocorrida em 14/03/2024, no interior do CASE/Caruaru.
16.	GAECO - SERTÃO Procedimento nº 02786.000.133/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro Objeto: Apurar a ocorrência de suposta Organização Criminosa (Lei nº 12.850/13) no Pregão Eletrônico nº 041/2021.

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.248/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Barra de Jangada Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.530/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar suposta irregularidade no bloqueio do auxílio-moradia após cadastramento municipal.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 02507.000.003/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Amaraji Objeto: Apurar suposta inércia da então gestora municipal na cobrança de débito imputado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.118/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Crisray Empreendimentos Alimentícios LTDA (Nome Fantasia: Crisray Refeições) Objeto: Apurar despejo irregular de esgoto e gordura em via pública, causando forte odor e transtornos à vizinhança e a uma unidade escolar.
5.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.720/2025 — Notícia de Fato Interessado(s): Vereadora do Recife, Jô Cavalcanti Objeto: apurar a prática de discriminação de natureza racista/lgbtfóbica veiculada

	em comentários em rede social (Instagram).
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.105/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Ana Carolina Bezerra, Secretária de Cultura de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar denúncia de possível ofensa ao Estado Laico no Município de Jaboatão dos Guararapes, em virtude da contratação da cantora gospel Fernanda Brum para as festividades do aniversário da cidade em 2017
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.090/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Brejinho Objeto: apurar possíveis inconsistências no Pregão Eletrônico nº 0024/2020 e no Contrato nº 32/2020, especificamente quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios pela empresa MATTHAUS STEFHEN E SILVA INFORMATICA-ME
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.211/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de João Alfredo Objeto: apurar possível omissão do Município de João Alfredo/PE quanto à homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024.
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.115/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Câmara Municipal de Araripina Objeto: apurar supostas irregularidades referentes à prestação de contas e despesas realizadas no exercício financeiro de 2010
10.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.364/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Maria do Carmo de Souza, Sassepe – Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco Objeto: apurar suposta irregularidade perpetrada pelo SASSEPE - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco, relativa à negativa de autorização do procedimento de histeroscopia aos seus usuários
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.245/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): CPRH Objeto: apurar possível construção irregular em Área de Preservação Permanente (APP), situada no prolongamento da Rua dos Eucaliptos, nº 165, Bairro Novo, Camaragibe/PE.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02304.000.030/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Leonardo César (Léo). Objeto: Apurar notícia de maus-tratos a diversos animais (cães e gatos) mantidos em condições precárias de higiene e alimentação.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.068/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Paranatama; Francisco Abílio dos

	<p>Santos; José Maria Leite. Objeto: Apuração de dano ambiental por extração irregular de areia no Sítio Mulungu, Paranatama/PE.</p>
3.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.039/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Município de São Bento do Una; Dione dos Santos Siqueira. Objeto: Investigar supostas irregularidades na contratação de pessoal, pagamento de horas extras, gratificações e substituições de função no âmbito das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde.</p>
4.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.280/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC); Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP). Objeto: Apurar denúncia de maus-tratos, negligência e exploração financeira contra a pessoa idosa, supostamente praticados por seu filho em situação de rua.</p>
5.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.190/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Secretaria Municipal de Saúde Objeto: Apurar possível situação de vulnerabilidade de idoso.</p>
6.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01917.000.373/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Conselho Tutelar (CT) de Olinda; Policlínica da Criança Martagão Gesteira. Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por infante.</p>
7.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.171/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Rosângela Lins da Silva; Aldir de Albuquerque Leal Filho. Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade e retenção indevida de bens patrimoniais por ex-companheiro, em contexto de violência doméstica e inércia de autoridades locais.</p>
8.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01698.000.050/2021 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Primavera Objeto: Apurar supostas irregularidades em contratações temporárias de servidores públicos do biênio 2017/2018.</p>
9.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA Procedimento nº 02070.000.058/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto Objeto: Apurar suposta acumulação ilegal de vínculos públicos e recebimento indevido de remuneração por parte de servidor.</p>
10.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.231/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC); CREAS Prazeres. Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa.</p>
11.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.742/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Alcântara Soluções Financeiras; Kleber Freire Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas na contratação de empréstimos consignados.</p>

12.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.155/2020 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Dailma Lima da Silva; Viação Progresso/Cruzeiro Objeto: Apurar dificuldades impostas por empresa na aquisição de passagens interestaduais gratuitas ou com desconto, conforme garantido pelo Decreto nº 8.537/2015.
13.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.402/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Conselho Tutelar da 7ª Regional; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC). Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa.
14.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.286/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Escola Municipal Vereador Antônio Januário Objeto: Apurar atuação irregular na gestão de instituição de ensino.
15.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.070/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Tayana Emilly Mendonça de Oliveira e Verônica Cristina Fonseca da Silva. Objeto: Apurar suposta prática de nepotismo no Hospital Barão de Lucena.
16.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE Procedimento nº 02822.000.061/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Buíque. Objeto: Acompanhamento da alimentação dos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), agora integrado ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SINISA), pelo Município de Buíque, referente ao ciclo de coleta de 2025.
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.059/2020 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Carlos Antônio Lira de Vasconcelos; Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe. Objeto: Apurar a existência de comercialização e/ou depósito irregular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por estabelecimentos comerciais no município.
18.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.769/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico; Maria Dinha Penha Alves. Objeto: Apurar negativa de autorização de lente intraocular para procedimento oftalmológico (facectomia/catarata).
19.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.236/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Hapvida Assistência Médica LTDA.; Manoel Inácio Xavier. Objeto: Apuração de supostas falhas sistêmicas nos canais de agendamento de consultas (site, aplicativo, telefone e chat) da operadora Hapvida.
20.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.078/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): AMMPLA – Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina; Câmara de Vereadores de Petrolina – Casa Plínio Amorim. Objeto: Apurar supostas irregularidades no aumento de tarifa do transporte coletivo.
21.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.407/2024 — Inquérito Civil

	<p>Interessado/a (s): Condomínio do Edifício Empresarial Isaac Newton; Juciara Rocha da Silva.</p> <p>Objeto: Investigar a possível ausência de acessibilidade física nas instalações do Empresarial Isaac Newton, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4779, Ilha do Leite, Recife/PE.</p>
--	--

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02144.000.497/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: Juliana de Barros e Caraméz e Escola Professor Carlos José Ribeiro Júnior</p> <p>Objeto: suposta negativa de informações diárias em agenda escolar e falta de apoio pedagógico para aluna com autismo e comorbidades</p>
2.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM</p> <p>Procedimento nº 01670.000.060/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados A. B. M. F., M. J. M. F., Adriana Ferreira da Silva e José Bonifácio Marques</p> <p>Objeto: suposta situação de risco vivenciada por crianças</p>
3.	<p>4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA</p> <p>Procedimento nº 01879.000.434/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Mega Entretenimento Ltda. (Camarote Loft 87)</p> <p>Objeto: possíveis irregularidades na segurança contra incêndio e pânico em evento comemorativo no município de Petrolina.</p>
4.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM</p> <p>Procedimento nº 01670.000.105/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Genaldo Araújo dos Santos</p> <p>Objeto: suposta acumulação ilícita de cargos públicos</p>
5.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02144.000.569/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: M. O. P. e J.</p> <p>Objeto: suposta situação de vulnerabilidade e oferta de cuidados à pessoa idosa com baixa mobilidade</p>
6.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</p> <p>Procedimento nº 02347.000.064/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: E.P.M.S. e Prefeituras de Jaboatão dos Guararapes e Vitória de Santo Antão</p> <p>Objeto: suposta acumulação indevida de cargos públicos</p>
7.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02144.000.893/2024 — Procedimento Preparatório</p> <p>Objeto: apurar possível situação de risco, vulnerabilidade social e cuidados precários de pessoa idosa.</p>
8.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.000.020/2025 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Ivanildo Félix da Silva e Saúde Recife</p> <p>Objeto: apurar supostas irregularidades relativas à negativa de terapia aos seus usuários de plano de saúde.</p>
9.	<p>44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 01998.000.845/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: PROCAPE/UPE</p>

	Objeto: apurar suposta prática de improbidade administrativa.
10.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.153/2022 — Inquérito Civil Interessados: Manoel Bruno de Oliveira e Silva, Rodoviária Borborema Ltda. e Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI. Objeto: apurar descumprimento de horários e a supressão de viagens em linha intermunicipal e eventual omissão fiscalizatória da EPTI.
11.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.564/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar suposta suspensão indevida de benefício do Programa Bolsa Família e negativa de restabelecimento após recadastramento.
12.	35ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.342/2024 — Inquérito Civil Interessados: Renildo da Silva Petra Objeto: apurar possíveis transtornos gerados por obra inacabada.
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.069/2024 — Inquérito Civil Objeto: apurar regularidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de escritório de advocacia.
14.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.564/2025 — Inquérito Civil Interessados: Alipay Brasil Meios de Pagamento Ltda. (Aliexpress) Objeto: apurar suposta propaganda enganosa e ausência de informações claras sobre produtos, bem como falta de fornecimento de etiqueta de devolução gratuita.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.044/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar suposto ato infracional análogo ao crime de estupro de vulnerável.
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.057/2021 — Inquérito Civil Objeto: apurar possível pagamento indevido à Conselheira Tutelar de Caruaru
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.315/2022 — Inquérito Civil Interessados: Município de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar eventual omissão do Poder Público no fornecimento dos fármacos para o tratamento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) de menor.
4.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.002.425/2024 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Educação do Recife (SEDUC) e Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima. Objeto: apurar denúncia de ausência de professores substitutos na Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima.
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.072/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Elisângela Santana do Nascimento

	Objeto: apurar situação de vulnerabilidade habitacional e pleito de Auxílio Moradia em decorrência de interdição de imóvel pela Defesa Civil.
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.063/2022 — Inquérito Civil Interessados: Câmara de Vereadores de Ipojuca Objeto: apurar suposta irregularidade em contrato de locação de veículos à Câmara Municipal de Ipojuca/PE, referente ao exercício de 2017.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 30ª ZE - GRAVATÁ Procedimento nº 02585.000.013/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar possível ocorrência de ilícitos eleitorais.
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.152/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar possível situação abandono, negligência, maus-tratos e cárcere privado, vivida pela idosa.
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.264/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Olinda Objeto: apurar suposta omissão administrativa e dano ao erário por não execução de obras de pavimentação asfáltica.
10.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.819/2024 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Saúde do Recife (SESAU) Objeto: apurar suposta prática de improbidade administrativa decorrente de possível restrição ilegal de acesso ao cargo de médico psiquiatra da infância e adolescência no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024.
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02024.000.004/2026 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Timbaúba Objeto: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa por suposta omissão e descumprimento de deveres de transparência, especialmente quanto à publicização da verba de representação da Presidência da Casa Legislativa.
12.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.692/2024 — Inquérito Civil Interessados: Flyp Serv Car Objeto: apurar poluição ambiental e risco de incêndio decorrente das atividades de oficina.
13.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02136.000.001/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar inoperância do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) no município.
14.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.002.648/2025 — Inquérito Civil Interessados: UPE, Igor Gaspar da Silva Objeto: apurar supostas irregularidades relativas à negativa de reembolso para

	aluno que não conseguiu realizar prova de proficiência em língua inglesa de forma on-line.
15.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.967/2023 — Inquérito Civil Interessados: Emlurb Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife Objeto: apurar supostas irregularidades relativas às condições de exumação de cadáveres decorrentes de Covid-19 no Cemitério Parque das Flores.
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.106/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Calumbi/PE Objeto: apurar possíveis irregularidades na gestão de recursos da educação no Município de Calumbi/PE, especificamente sobre o reajuste salarial de professores e gastos com combustíveis.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.322/2021 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda, Secretaria Executiva de Defesa Civil, CPRH, COMPESA Objeto: apurar supostas irregularidades ambientais e urbanísticas em uma obra localizada na Rua Jupará (próx. n.º 19), Tabajara, Olinda/PE
2.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.102/2021 — Inquérito Civil Interessados: Valmar Corrêa de Andrade, Rogério de Melo Moraes Borges Objeto: investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de inexigibilidade indevida de licitação (Processo de Inexigibilidade nº 11/2013) para aquisição de livros paradidáticos da Editora IMEPH pela Secretaria de Educação do Município do Recife
3.	8ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.162/2023 — Inquérito Civil Interessado: Fundação Universidade de Pernambuco - UPE Objeto: apurar notícia de que não há sistema de cotas para portadores de deficiência para ingresso na Escola de Aplicação UPE
4.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.899/2024 — Inquérito Civil Interessados: Américo Dias Teixeira da Fonseca, Secretaria-Executiva de Licenciamento do Recife (SELIC), Secretaria-Executiva de Controle Urbano (SECON) Objeto: investigar possíveis irregularidades em demolição de imóvel, localizado na Rua Dom Sebastião Leme, n.º 166, no bairro das Graças, nesta cidade
5.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.734/2024 — Inquérito Civil Interessados: Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE-PE, Thamyres Carla Alves dos Santos Objeto: investigar desligamento do plano de saúde, sem comunicação/aviso/publicidade aos consumidores
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

	<p>Procedimento nº 02198.000.258/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Gilberto Miguel da Silva</p> <p>Objeto: apurar a notícia de que o servidor municipal Gilberto Miguel da Silva (Agente de Combate às Endemias - ACE) estaria recebendo sua remuneração sem a devida contraprestação do serviço.</p>
7.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ</p> <p>Procedimento nº 02261.000.226/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Espaço Terapia Ocupacional Viva Passos Ltda., Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CEPAD</p> <p>Objeto: apurar irregularidades e violações de direitos dos residentes no estabelecimento Espaço Terapia Ocupacional Viva Passos Ltda., em especial a possível violação à Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06), que veda expressamente qualquer modalidade de internação em comunidades terapêuticas acolhedoras</p>
8.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</p> <p>Procedimento nº 02323.000.378/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Unidade Case Cabo</p> <p>Objeto: apurar suposto assédio moral e perseguição vivenciada pela agente Sirleide Cristina Santana, funcionária do Case Cabo</p>
9.	<p>44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02135.000.093/2024 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado: Edson Alves da Silva</p> <p>Objeto: apurar suposta candidatura eleitoral fictícia</p>
10.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA</p> <p>Procedimento nº 01923.000.398/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Secretaria de Saúde de Olinda, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano</p> <p>Objeto: apurar suposto abandono de animais (cães e gatos) em imóvel na Rua Barão de São Borja, nº 141, Jardim Frágoso, Olinda/PE, após o falecimento da responsável</p>
11.	<p>20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02009.000.372/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado: Anderson Paulo Pereira dos Santos</p> <p>Objeto: investigar possível necessidade de serviço de manutenção na sinalização horizontal de trânsito existente na Estrada dos Remédios, no bairro de Afogados, nesta cidade</p>
12.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE</p> <p>Procedimento nº 01711.000.092/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Josefa Calado de Carvalho</p> <p>Objeto: apurar suposta prática de crime contra a ordem tributária, tipificado no art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 8.137/90, pela empresa POSTO SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE LTDA (CNPJ 09.035.254/0001-10) e por sua representante legal, a Sra. JOSEFA CALADO DE CARVALHO</p>
13.	<p>14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02024.000.047/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Pedro dos Santos Carneiro</p> <p>Objeto: apurar notícia de que servidor público havia ingressado nos quadros da</p>

	Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco (FUNASE) mediante falsificação de documento
14.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.049/2022 — Inquérito Civil Interessados: Vigilância Sanitária do Recife (VISA), Lanchonete do Berg Objeto: apurar supostas irregularidades sanitárias de funcionamento perpetradas pela empresa Lanchonete do Berg
15.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.216/2022 — Inquérito Civil Interessada: Valdenice Feliciano Rodrigues Silva Pimentel Objeto: apurar possível irregularidade relacionada à construção de encostas na Rua Ana Maria Dourado, situada no Centro de Ipojuca/PE
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01599.000.001/2020 — Inquérito Civil Interessada: Câmara Municipal de Primavera Objeto: apurar notícia anônima de que membros do poder legislativo municipal de Primavera estariam a receber valores exorbitantes a título de diárias
17.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.113/2025 — Inquérito Civil Interessado: Seiva Do Vale Comercio De Produtos Agricolas LTDA. Objeto: apurar notícia anônima de suposta prática de propaganda abusiva e possível irregularidade em campanha promocional realizada pelo empreendimento “Seiva do Vale”
18.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.768/2024 — Inquérito Civil Interessados: Ana Maria Pereira, Diretoria Cível de 1º Grau - Olinda, Hapvida Assistência Médica LTDA. Objeto: apurar negligência médica e/ou incapacidade técnica no Hospital Ilha do Leite (Hapvida Assistência Médica LTDA.)
19.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.867/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: João Carlos da Silva Cavalcanti, José Airton da Silva Gomes Objeto: apurar notícia de possíveis transtornos decorrentes de poluição sonora supostamente gerada pelas atividades desenvolvidas em um galpão situado na Rua Jundiaí, nº 112, bairro Jardim São Paulo, Recife/PE, onde funcionaria uma fábrica de ferragens.
20.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.492/2024 — Procedimento Preparatório Interessada: Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) Objeto: apurar notícia anônima de possível erradicação de vegetação de manguezal e a realização de aterramentos irregulares na Avenida Brasília, especificamente no entorno da Lagoa da Artol, em Olinda
21.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.608/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: Secretaria Municipal de Educação Objeto: apurar suposta ausência de fornecimento de atendimento exclusivo a

	estudante com autismo de rede municipal de ensino
22.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 25ª ZE - GOIANA Procedimento nº 02584.000.017/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: Juliana Marques da Silva Objeto: apurar suposta contratação em período eleitoral
23.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01932.000.060/2025 — Procedimento Preparatório Interessadas: Secretaria Executiva de Direitos Humanos de Olinda - SEDHO, Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda, Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração Objeto: apurar suposta omissão do Poder Executivo Municipal na efetiva implementação e execução do programa “Patrulha Maria da Penha”;; criado pela Lei Municipal nº 6.151/2021.
24.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.094/2022 — Inquérito Civil Interessado: Município de Calumbi Objeto: apurar possíveis irregularidades em procedimentos de dispensa de licitação realizados pelo Município de Calumbi/PE, no exercício de 2020, destinados à aquisição de máscaras durante o período da pandemia da COVID 19, com foco na verificação de eventual superfaturamento, dano ao erário e enriquecimento ilícito.
25.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.258/2022 — Inquérito Civil Interessado: Júlio Mario Rego - (Guilherme Advogado) Objeto: acompanhar a regularização formal, aprovação e a efetiva implementação da infraestrutura básica (pavimentação, saneamento, água) no Loteamento Várzea do Cedro (São João da Escócia II), no município de Caruaru/PE.
26.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.002.374/2025 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria De Educação Do Recife - SEDUC, Hotelzinho Tia Fabiana Objeto: acompanhar o processo de credenciamento do Hotelzinho Tia Fabiana junto à pasta municipal
27.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.416/2024 — Inquérito Civil Interessado: Município do Recife Objeto: apurar notícia anônima de suposta acumulação ilegal de cargos públicos por Professor contratado no Município do Recife e ocupante de cargo administrativo no Município de Ipojuca, havendo sobreposição de horários.
28.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.511/2024 — Inquérito Civil Interessados: Galeria Purgatório das Artes, Guilherme Viana - Bar Barribas/Galeria Purgatório das Artes, Matheus Duarte Amaral Portela - Proprietário, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife — SMAS, Dr. Paulo Collier de Mendonça (adv. investigado) Objeto: apurar possível prática de poluição sonora supostamente causada por eventos realizados no estabelecimento denominado Bar Barribas
29.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

	<p>Procedimento nº 02144.000.759/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: José Heli</p> <p>Objeto: apurar irregularidades na Escola Municipal Doutor Maurício Martins de Albuquerque.</p>
30.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI</p> <p>Procedimento nº 01599.000.002/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Prefeitura Municipal de Primavera</p> <p>Objeto: apurar irregularidades na contratação e pagamento de motoristas de transporte escolar no Município de Primavera, referentes aos exercícios financeiros de 2017 e 2018.</p>

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	<p>25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 01998.000.552/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: S.A.D.N.M. e Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco</p> <p>Objeto: suposta prática de improbidade administrativa</p>
2.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</p> <p>Procedimento nº 02326.000.988/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: Instituto de Previdência do Cabo de Santo Agostinho (CABOPREV) e JT de Souza Restaurante Ltda.</p> <p>Objeto: possíveis irregularidades em contratações realizadas pelo CABOPREV</p>
3.	<p>15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 01998.001.318/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco (IPEM-PE)</p> <p>Objeto: possíveis irregularidades no IPEM-PE relativas à ausência de fiscalização na Ilha de Fernando de Noronha.</p>
4.	<p>4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA</p> <p>Procedimento nº 01879.000.284/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: M. F. d. N. S. e Daiane Maria do Nascimento Silva</p> <p>Objeto: suposta descontinuidade no tratamento multidisciplinar de criança com TEA e TDAH.</p>
5.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM</p> <p>Procedimento nº 01670.000.087/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: V. de S. L. N. e Roseane de Sousa Santos</p> <p>Objeto: suposta situação de vulnerabilidade de pessoa com esquizofrenia e usuária de substâncias psicoativas.</p>
6.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM</p> <p>Procedimento nº 01571.000.002/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: S. A. d. S.</p> <p>Objeto: suposta situação de risco de pessoa idosa com transtorno mental grave</p>
7.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA</p> <p>Procedimento nº 02301.000.189/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Prefeitura Municipal de Ipojuca e Tribunal de Contas do Estado (TCE)</p> <p>Objeto: possíveis irregularidades em contratos de locação realizados pela Prefeitura de Ipojuca.</p>
8.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p>

	<p>Procedimento nº 02053.001.574/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: V. L. M. e Fachesf - Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social</p> <p>Objeto: supostas irregularidades relativas à negativa de autorização de implante de marcapassos Leadless Pacemaker aos usuários</p>
9.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 01891.000.941/2025 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Instituto Ser Educacional (Instituto Maurício de Nassau) e Mirna Nogueira Marinho</p> <p>Objeto: supostas irregularidades relativas à negativa de fornecimento de aulas práticas do 6º período do curso de enfermagem por falta de turma formada</p>
10.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES</p> <p>Procedimento nº 01660.000.105/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: Secretaria Municipal de Educação de Calumbi/PE</p> <p>Objeto: possíveis irregularidades na manutenção de professores sem vínculo formal e pagamentos a pessoas desprovidas de vínculo jurídico válido.</p>
11.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA</p> <p>Procedimento nº 01659.000.048/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: F. M. de M. B. e Município de Ferreiros/PE</p> <p>Objeto: suposta percepção de remuneração de cargo efetivo sem a devida contraprestação laboral por servidor exercente de mandato eletivo de vereador</p>
12.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM</p> <p>Procedimento nº 01722.000.029/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Juliana Mirlânia da Silva, M. I. e Conselho Tutelar de Tracunhaém/PE</p> <p>Objeto: possível situação de risco envolvendo criança e eventual irregularidade na atuação de conselheiros tutelares.</p>